



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2021

PROTOCOLO TRT N° 19.251/2021

TIPO:	MENOR PREÇO
OBJETO:	Registro de Preços objetivando a eventual aquisição de solução de Segurança de Endpoints.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ :	07/07/2021 às 10:00 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS :	07/07/2021 às 10:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	07/07/2021 às 10:00 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO**

O Tribunal Regional do Trabalho da 13^a Região, através do Pregoeiro designado pela Portaria TRT SGP nº 002, de 08 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO de nº 11/2021 (Protocolo TRT nº 19.251/2021), ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e pela regulamentação dada pelo Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, subsidiariamente, Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, e suas alterações, bem como a Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015 e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital

O recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, a abertura das propostas e o início da sessão de disputa de preços se dará da seguinte forma:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ :	07/07/2021 às 10:00 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS :	07/07/2021 às 10:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	07/07/2021 às 10:00 horas

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços objetivando a eventual aquisição de solução de Segurança de Endpoints, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

2 – DOS ANEXOS

2.1. - Integram este Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

-
- b) **Anexo II** - “Modelo de declaração revenda autorizada”;
 - c) **Anexo III** - “Modelo de declaração profissional”;
 - d) **Anexo IV** - “Modelo da declaração em conformidade com a Resolução CNJ nº 229/2016 de 22/06/2016”;
 - e) **Anexo V** – “Modelo de declaração em conformidade com o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Instituído pela Resolução CSJT nº 103/2012)”;
 - f) **Anexo VI** – “Modelo de proposta comercial”;
 - g) **Anexo VII** – “Minuta da Ata de Registro de Preços”;
 - h) **Anexo VIII** – “Minuta do Contrato”.

3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases;

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Tribunal Regional do Trabalho da 13^a Região, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema “**COMPRASNET**”, constante da página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>;

3.3. O interessado poderá formular consultas, pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao Edital, exclusivamente por e-mail (nl@trt13.jus.br), até o terceiro dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública, considerando-se como útil o horário de funcionamento deste Tribunal descrito no item 25.17;

3.4. O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados neste Edital.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas e especializadas com o objeto da licitação que estejam previamente credenciadas perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, provedor do sistema COMPRASNET.

4.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, no ato de envio de suas propostas devem declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/06, c/c o § 2º do art. 13 do Decreto 8.538, de 06/10/15, para fazerem jus ao tratamento favorecido.

4.3. Além da vedação estabelecida pelo art. 9º da Lei nº 8.666/1993, não poderão participar desta licitação as empresas:

4.3.1. que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.2. em regime de subcontratação;

4.3.3. que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93;

4.3.4. apenas com a suspensão do direito de licitar com a Administração;

4.3.5. que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.3.6. que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.7. sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.8. sob a forma de cooperativas;

4.3.9. que tenham em seu quadro societário, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes do cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma da Resolução CNJ nº 229/2016 de 22/06/2016.

4.4. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como identificar o tipo de segmento da empresa no momento do cadastramento da proposta.

4.5. O pregoeiro realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, que abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

CNEP, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração da contratação pretendida.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento deverá ser feito junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, observando-se os prazos estabelecidos por aquela para a obtenção da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso ao sistema “COMPRASNET”;

5.2. Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), sendo os instrumentos necessários para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico;

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT-13^a Região ou à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4. O credenciamento da licitante/prestadora de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6 - DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPANTES

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances;

6.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Até a data e hora previstas no sistema e informado no Edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Art. 26 do Decreto n° 10.024/2019, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta comercial acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

7.1.1. A Proposta Comercial e a Documentação de habilitação deverão ser encaminhadas através de campo próprio do sistema e deverão conter a documentação exigida nos itens 8 e 11 abaixo discriminados.

7.2. No dia e hora previstos no sistema e informado no Edital, terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas;

7.2.1. O modo de disputa utilizado será o “**MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**”, nos termos do art. 31, II, do Decreto nº 10.024/2019.

7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será, imediatamente, informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor;

7.4. A etapa de lances terá duração de **15 (quinze) minutos**, e após o encerramento do tempo inicialmente estabelecido, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4.1. Encerrado o prazo de que trata item 7.4., o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4.2. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.4.1., os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.3. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.4.1. e 7.4.2., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.4.4. - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.4.1. e 7.4.2., haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.4.3.

7.4.5. - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.4.4.

7.5. Poderão ser aceitos lances intermediários, que são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

7.6. Caso sejam ofertados lances de igual valor, haverá a aplicação, pelo sistema eletrônico, dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese;

7.6.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

7.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.;

7.8.1. Obtida melhor proposta do que a inicialmente ofertada ou, após realizada a negociação com o pregoeiro, deverá ser enviada no sistema eletrônico, **no prazo improrrogável de 4 (quatro) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, nova Proposta Comercial adequada ao último lance e as declarações, manuais técnicos, catálogos técnicos, carta/declaração do fabricante ou publicações originais do fabricante elencados nos itens 8.2.4, alíneas “i” a “k”, do Edital.

7.9. Todos os atos, valores e documentos encaminhados estarão devidamente registrados no sistema eletrônico;

7.10. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

7.10.1. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.11. É facultado ao Pregoeiro, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

7.11.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, **a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segunda lugar e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

7.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital;

7.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará vencedora a empresa ofertante da proposta mais vantajosa para este Tribunal, ou lance de menor preço. Neste instante abrir-se-á o prazo para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos.

a) Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **menor preço global do grupo** para esta licitação;

b) O prazo estabelecido para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos será de **30 (trinta) minutos** após declarada, no sistema, a empresa vencedora.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

7.15. Findo o prazo estabelecido no item **7.14.b** e não havendo eventuais registros de manifestação de interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta mais vantajosa para este Tribunal ou lance de menor preço.

7.16. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta mais vantajosa para este Tribunal e o estimado para a contratação, sendo discricionário do Pregoeiro aceitá-la ou não.

7.17. No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o desempate far-se-á, nos termos do item 7.6.

7.18. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser ofertada no sistema eletrônico para cada item, **em seu Valor Unitário para o período de 48 (quarenta e oito) meses**, sendo obrigatório o preenchimento dos campos disponibilizados.

8.2. A Proposta a que se refere o subitem **8.1.**, deverá ser:

8.2.1. Em papel timbrado ou personalizado da empresa;

8.2.2. Datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos;

8.2.3. Estar datada e assinada por pessoa **juridicamente habilitada** para tal mister;

8.2.4. Conter as seguintes informações/documentos:

a) Razão Social;

b) Número do CNPJ/MF;

c) Endereço e Telefone;

d) Nome do Banco, Número da Agência, Número da Conta-Corrente e praça para pagamento;

e) **Preços unitário e global** do item/grupo, em moeda corrente nacional, devendo estes refletirem os de mercado no momento e compreender todos os insumos tais como: impostos, taxas, frete, encargos trabalhistas e





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.ª REGIÃO

previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam e venham a incidir na execução do contrato, que serão de responsabilidade da contratada.

f) Descrição do objeto, que atenda às especificações mínimas constantes do **Termo de Referência – Anexo I do Edital**;

g) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação.

h) Prazo de instalação e configuração da solução, não podendo ser superior a **20 (vinte) dias úteis** contados da assinatura do contrato.

i) Declaração firmada pelo licitante de que a empresa, quando da assinatura do Contrato, possuirá em seu quadro técnico, pelo menos, 01 (um) profissional com certificação ou documento/atestado técnico emitido pelo fabricante da solução.

j) Declaração firmada pelo licitante de que é revenda autorizada do fabricante do software.

k) Manuais técnicos, catálogos técnicos, carta/declaração do fabricante ou publicações originais do fabricante, fazendo constar no documento técnico a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.

k.1) Os documentos técnicos deverão ser apresentados junto com a proposta, por planilha contendo item, a descrição do item, e a comprovação técnica (de acordo com o item anterior).

k.2) As especificações das características técnicas da solução de segurança ofertada deverão estar descritas de forma clara e detalhada.

k.3) Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

l) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme disposto no Artigo 4º, inciso VII, da [Lei nº 10.520 de 17/07/2002](#), devendo ser assinalada em campo próprio no sistema;

8.3. As declarações e manuais técnicos, catálogos técnicos, carta/declaração do fabricante ou publicações originais do fabricante elencados no item 8.2.4, alíneas “i” a “k”, do Edital, somente serão exigidos quando da apresentação da nova proposta comercial adequada ao último lance, na forma e prazo previstos no item 7.8.1 do Edital.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

8.4. A licitante que não encaminhar a proposta comercial, bem como a documentação de habilitação (disposta no **item 11**), nas condições estabelecidas neste Edital, **será considerada desclassificada e estará sujeita às penalidades da lei.**

8.4.1. Para este caso, considerar-se-á o item **7.13**.

8.5. É facultado ao **Pregoeiro**:

8.5.1. solicitar amostra da solução completa ofertada pela empresa detentora do menor preço, para realização de testes que venham demonstrar a efetiva conformidade com a especificação técnica constante do Termo de Referência.

8.5.2. diligenciar quanto às informações constantes das propostas, objeto desta licitação, para verificação de sua conformidade.

8.5.3. poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRT 13^a Região ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Esta licitação é do tipo menor preço, em estrita observância do disposto no art. 7º, do Decreto nº 10.024/2019;

9.2 – Será verificada a conformidade das propostas, sendo desclassificadas aquelas que não atendam as exigências e condições deste edital;

9.3. – Não serão aceitas, e conseqüentemente consideradas desclassificadas:

9.3.1. - Propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, à luz do contido no Art. 48 da Lei 8666/93;

9.3.2. - Propostas que contenham rasuras, emendas ou entrelinhas não relevadas;

9.3.3. - Propostas que apresentem o valor zero;

9.3.4. - Propostas que sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

9.3.5. - Propostas que apresentarem valores unitários ou global superiores aos estimados pelo TRT13;

9.3.6.- Propostas alternativas;

9.3.7. - Propostas que diverjam dos termos deste Edital ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

9.3.8. - Propostas cujos manuais técnicos, catálogos técnicos, carta/declaração do fabricante, publicações originais do fabricante ou amostra solicitados pelo Pregoeiro não tenham sido entregues ou que não atendam às especificações contidas neste Edital;

9.3.9. - Propostas que não tenham sido encaminhadas na forma e prazos estabelecidos neste Edital;

9.3.10. - Propostas de empresas que constarem no Cadastro do CNJ (CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ou no cadastro do TCU (Inidôneos - Licitantes Inidôneos).

10- DA ACEITAÇÃO TÁCITA

10.1 – A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

10.2 - Uma vez apresentada a Proposta, não serão admitidos desistência da mesma, cancelamentos ou alternativas nas condições/especificações estipuladas.

10.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **menor preço global do grupo** para esta licitação;

10.3.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta mais vantajosa para este Tribunal ou lance de menor preço.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 – Será exigida a seguinte documentação para a habilitação da empresa licitante, sob pena de inabilitação:

11.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Estadual e Municipal da sede do licitante;
- e) Certificado de regularidade do FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Tribunal superior do Trabalho.

11.1.3 – Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade Técnico – Operacional: Comprovação por parte da empresa licitante de ter realizado fornecimento com características similares ou superiores à do objeto deste Certame Licitatório. Esta comprovação se dará obrigatoriamente através dos documentos abaixo descritos:

a.1. Declaração(ões), Certidão(ões) ou Atestado(s) emitido por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, referente a





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO**

fornecimento realizado em qualquer época ou local pela empresa licitante, **comprovando ter fornecido licenças da solução com prestação de suporte, na quantidade de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de licenças a ser registrado.**

a.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, somados, comprovem a experiência requerida da empresa no objeto em referência, contemplando todas as características qualitativas exigidas acima.

11.1.4 – Qualificação econômico-financeira

a) Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da licitante, emitida, no máximo, 12 (doze) meses antes da data determinada para entrega da documentação;

b) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, certificado por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.2) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

(SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.1.5 - Disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, devendo ser assinalada em campo próprio no sistema.

11.2. Os documentos de habilitação abrangidos pelo SICAF serão verificados pelo pregoeiro durante a sessão pública, nos termos do *caput* do art. 43 do Decreto 10.024/19.

11.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados na forma do disposto nos itens 7.1 e 7.1.1. do Edital.

11.4. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 8.538, de 06/10/15, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.4.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5 – A documentação exigida no item **11.1**, bem como a que será apresentada conforme estabelecido no subitem **15.0** deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

11.5.1.- Estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO**

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

11.5.2. - Estar no período de validade estabelecido pelo órgão expedidor, na data da execução do Certame Licitatório;

11.6 - O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou documentação devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

12 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

12.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição, em até (02) dois dias úteis, nos termos dos artigos 23 e 24 do Decreto nº 10.024/2019.

12.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.3 - O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.4 - Ao final da sessão, constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará, no sistema, vencedora a empresa ofertante da proposta mais vantajosa para este Tribunal, ou lance de menor preço. Neste instante abrir-se-á o prazo para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos, prazo este, estabelecido no item **7.14.b**. Neste momento, os licitantes poderão manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, contra decisões do pregoeiro, com registro da síntese das suas razões, devendo encaminhar os memoriais ao TRT-13^a Região, no prazo





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

de 03 (três) dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. - A falta de manifestação imediata e motivada, em campo próprio do sistema, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

12.6 – O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, deverá ser efetuado somente por meio do sistema eletrônico;

12.7 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.8 -O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da Autoridade Superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.10 - Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

13 – DA ADJUDICAÇÃO

13.1 - A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso.

13.2 - Ocorrendo recurso, após proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o resultado da licitação será submetido ao Ordenador de Despesas, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

15 – DA NOTA DE EMPENHO, DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o julgamento e emitida a Nota de Empenho, o licitante vencedor será convocado formalmente:

15.1.1. para, caso necessário, atualizar as certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Estadual e Municipal da sede do licitante;
- c) Certificado de regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Tribunal superior do Trabalho.

15.1.2 – para apresentar declaração, em papel timbrado, firmada pelo representante legal da empresa, de que a empresa não possui em seu quadro societário e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes do cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma da Resolução CNJ nº 229/2016 de 22/06/2016, podendo ser utilizado o **modelo constante em ANEXO**.

15.1.3 – para a Comprovação, nos termos estabelecidos pelo Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (instituído pela Resolução CSJT 103/2012), de:

15.1.3.a.- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

15.1.3.b.- Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

15.1.3.c. - A comprovação prevista neste item poderá ser suprida por uma Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que a mesma não possui a inscrição referente ao subitem 15.1.3.a. e que não foi condenada (nem seus dirigentes) por infringir a legislação apontada no subitem 15.1.3.b.

15.1.4. para a comprovação do declarado no item 8.2.4., “i”, e no item 8.2.4., “j”;

15.1.4.1. No que se refere à exigência do item 8.2.4., “i”, além da certificação ou documento/atestado técnico emitido pelo fabricante da solução, o licitante, para fins de comprovação de vínculo do profissional com a empresa, deverá apresentar também o(s) seguinte(s) documento(s):

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, ou Qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou Contrato de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, ou livro de empregado devidamente registrado ou autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou Contrato de prestação de serviço sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum (conforme previsto no acórdão 80/2010 – Plenário do TCU), ou Cópia do Contrato Social ou sua alteração, para o caso de sócio.

15.1.5. para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

15.1.6. para o recebimento da referida Nota de Empenho;

15.1.7. para a assinatura do Contrato.

15.2. - O licitante declarado vencedor terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal, para atender à convocação de que trata o item **15.1**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

15.3 – Se o licitante vencedor não comprovar o estabelecido **no item 15.1.1**, ou não apresentar a declaração exigida **no item 15.1.2** ou não comprovar o estabelecido **no item 15.1.3**, ou não comprovar o estabelecido **no item 15.1.4**, ou recusar-se a receber a Nota de Empenho, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, ou a assinar o contrato, injustificadamente, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida, sendo convocado outro licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. - Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

15.5. - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.6. a Ata do Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.

16 – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme descrito **no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

16.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos e/ou cancelados conforme estabelecido nos artigos 17 a 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

17 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

17.1. Para o TRT da 13.^a Região, a Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP será o Setor responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação e sempre que necessário, emitirá ao fornecedor pedido(s) do material objeto da Ata de Registro de Preços.

17.2. O Proponente convocado que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado, recusar-se a entregar o objeto licitado, ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, injustificadamente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, estando sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

17.2.1. Quando comprovada a hipótese prevista neste item, a Coordenadoria de Material e Patrimônio - CMP do TRT da 13.^a Região poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

17.3. O Proponente convocado deverá entregar o objeto na forma e condições constantes no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

17.3.1. A cada demanda, o objeto deverá ser entregue na sua totalidade, sem fracionamento, em consonância com o prazo ofertado na Proposta declarada vencedora e em conformidade com o cronograma estabelecido no **subitem 15.2.1. do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

17.4. Será de Responsabilidade do Proponente arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem qualquer ônus para o TRT13.

17.5. Conforme disposto no art. 73 da lei nº 8.666/93, o objeto será recebido em consonância com o disposto no **item 15.2. do Termo de Referência – Anexo I do Edital e na Minuta Contratual (Anexo VIII deste Edital)**.

17.6 Não serão recebidos instalação e/ou serviços/produtos que não atendam às especificações e condições constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

17.7. O objeto deste Certame Licitatório deverá ser entregue em consonância com as especificações descritas na proposta declarada vencedora, no **Termo de Referência - Anexo I do Edital**, e ainda de acordo com o estabelecido na Ata do Registro de Preços.

18 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;

18.2. - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3. - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

Administração, o Proponente registrado será convocado pelo TRT da 13^a Região para negociação do valor registrado em Ata.

19 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

19.1. - O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

19.1.1.- a pedido quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

19.1.2. - por iniciativa do TRT da 13^a Região, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

19.2. - em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o TRT da 13^a Região fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Proponente a nova ordem de registro.

19.3. - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

19.3.1. - por decurso do prazo de vigência;

19.3.2. - quando não restarem fornecedores registrados.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento ocorrerá em conformidade com o estabelecido na Minuta do Contrato (**Anexo VIII do Edital**).

20.2. - A despesa estimada para a aquisição total do registro de preços objeto deste Edital é de **R\$ 25.663.221,89 (vinte e cinco milhões, seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos)**, para os 48 meses de vigência contratual, havendo previsão para aquisição imediata no valor total de R\$ 13.868.297,30 (treze milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta centavos), para os 48 meses de vigência contratual.

20.3. Os recursos para fazer face às despesas com a aquisição do objeto da licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária de cada TRT/TST para o exercício de 2021. No que se refere ao TRT13, correrão por conta da Dotação Orçamentária para o exercício de 2021, no Programa de Trabalho 167985, Elemento de Despesa 339040, como bem se depreende das informações apresentadas pela SPF - Secretaria de Planejamento e Finanças constantes dos docs. 93/94 do Protocolo TRT nº 19.251/2021.

21 - DO ADITAMENTO/SUPRESSÃO

21.1. Os quantitativos contratados poderão ser aditados/suprimidos, a critério da Contratante, na forma prevista na legislação vigente.

21.2. A garantia do objeto será prestada em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem ainda conforme estabelecido na Minuta do Contrato (**Anexo VIII do Edital**).

22 - DAS PENALIDADES

22.1 Caso o licitante, devidamente convocado, não comprove o estabelecido no **item 15.1.1.**, ou não apresente a declaração exigida no **item 15.1.2.**, ou não comprove o estabelecido no **item 15.1.3.**, ou não comprove o estabelecido no **item 15.1.4.**, ou recuse-se a assinar a Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a receber a Nota de Empenho, ou recuse-se a assinar o Contrato nos prazos previstos no **item 15**, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

22.2. O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto licitado, implicará a aplicação de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/Proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e na Minuta do Contrato (**Anexo VIII deste Edital**);

22.3. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

23 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 - As obrigações do Contratante estão dispostas na Minuta do Contrato (**Anexo VIII deste Edital**).

24 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1 - As obrigações da Contratada estão dispostas na Minuta do Contrato (**Anexo VIII deste Edital**).

24.2 – Além das obrigações dispostas na Minuta do Contrato (**Anexo VIII deste Edital**), a CONTRATADA deverá observar a previsão contida no art. 5º, inc. IV da Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto no **subitem 14.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade competente deste TRT;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

25.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

25.2 – O reajuste de preços está disciplinado na Minuta do Contrato (**Anexo VIII do Edital**);

25.3 - O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

25.4 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 50 do Decreto nº 10.024/2019;

25.4.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

25.5.1 o prazo de impugnação do edital será 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024/2019.

25.6 - A participação nesta licitação implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

25.7 - O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

25.8 - Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

25.8.1. A verificação pelo Pregoeiro, quando possível, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

prova, para fins de habilitação, nos termos do item 43, §3º, do Decreto nº 10.024/2019.

25.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

25.10 – Os catálogos/*folders*, porventura apresentados, deverão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do presente processo licitatório. Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o TRT o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

25.11 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;

25.12 - Em caso de discrepância entre o Edital, seus anexos e os dados incluídos no sistema Comprasnet, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

25.13. **Formação de Cadastro Reserva** - Em atendimento ao disposto no Decreto n.º 7.892/13, por ocasião da homologação do pregão no Sistema Comprasnet, havendo fornecedores com proposta(s) NÃO RECUSADA(S), estes serão convocados, a partir de e-mail enviado pelo Sistema, para aderirem ao Cadastro de Reserva pelo preço do licitante vencedor.

25.13.1. O registro da intenção de participar do cadastro será feito em funcionalidade disponibilizada pelo Sistema;

25.13.2. A data/hora final para o cadastro de reserva não será inferior a 24 horas, contadas da convocação;

25.13.3. O cadastro de reserva envolverá somente itens/grupos com propostas adjudicadas;

25.13.4. Findo o prazo para manifestação dos interessados, será gerada a correspondente Ata pelo Sistema;

25.13.5. As sanções previstas no item 22 deste Edital também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

25.14 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, deverá ser observado o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93 e o contido no calendário oficial do TRT13, disponível através do seguinte link:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

<https://www.trt13.jus.br/acesso-a-informacao/calendario/calendario-2021-trt-13-regiao.pdf/view>

25.15 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

25.16 - Em conformidade com o disposto no **ATO TRT GP nº 096/2009**, todas as peças deste protocolo estão digitalizadas e vinculadas à tramitação do protocolo (**Processo TRT nº 19.251/2021**), cujo teor encontra-se no site de consulta processual deste Tribunal Regional do Trabalho da 13.^a Região, www.trt13.jus.br (Portal de Serviços).

25.17 - Cópia do edital estará disponível nos sítios eletrônicos <https://www.trt13.jus.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo e-mail nl@trt13.jus.br e telefones: (83) 3533-6068 ou (83) 3533-6069, obedecido o horário de funcionamento deste Tribunal: das segundas-feiras às sextas-feiras das 08:00h às 14:00h.

25.18. Fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de João Pessoa/PB para dirimir as questões que porventura venham a surgir, por força do presente instrumento e da contratação oriunda desta licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

João Pessoa/PB, 17 de junho de 2021

Ronaldo Vieira de Aragão
Presidente da CPL / Pregoeiro





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA





PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
 TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - PROTOCOLO TRT Nº 19251/2021

1. OBJETO

Registro de preço para aquisição de Solução de Segurança de Endpoints.

A aquisição visa atender as necessidades deste Regional e dos participantes deste processo de contratação listados

abaixo:

- Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - CNPJ: 02.578.421/0001-20;
- Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - CNPJ: 03.241.738/0001-39;
- Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - CNPJ: 01.298.583/0001-41;
- Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - CNPJ: 02.520.619/0001-52;
- Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - CNPJ: 02.839.639/0001-90;
- Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - CNPJ: 02.566.224/0001-90;
- Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região - CNPJ: 03.235.270/0001-70;
- Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região - CNPJ: 01.547.343/0001-33;
- Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - CNPJ: 03.141.166/0001-16;
- Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região - CNPJ: 02.011.574/0001-90;
- Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região - CNPJ: 01.671.187/0001-18;
- Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - CNPJ: 02.482.005/0001-23;
- Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - CNPJ: 03.326.815/0001-53;
- Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - CNPJ: 03.773.524/0001-03;
- Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região - CNPJ: 23.608.631/0001-93;
- Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região - CNPJ: 02.488.507/0001-61;
- Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - CNPJ: 02.395.868/0001-63;
- Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - CNPJ: 35.734.318/0001-80;
- Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região - CNPJ: 01.445.033/0001-08;
- Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região - CNPJ: 02.544.593/0001-82;
- Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região - CNPJ: 03.458.141/0001-40;
- Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - CNPJ: 37.115.425/0001-56;
- Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região - CNPJ: 37.115.409/0001-63;
- Tribunal Superior do Trabalho - CNPJ: 00.509.968/0001-48;



2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A utilização de Solução de Segurança de Endpoints possibilita a redução dos riscos de fraude, vazamento de informações, inconsistência de informações, indisponibilidade das aplicações corporativas e, até mesmo, sabotagens que podem gerar falso repúdio.

A solução de segurança de endpoints atualmente em uso na Justiça do Trabalho foi adquirida por meio da Ata de Registro de Preços 01/2017. A contratação nacional foi feita em 2017 pelo TRT 13. A solução vem atendendo bem às necessidades do regional, e em 2021 se encerrará o contrato atual de suporte e atualização. Dessa forma, será necessária uma nova aquisição. Situação análoga acontece nos demais regionais. Diante do exposto, a contratação em tela se faz





PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - PROTOCOLO TRT Nº 19251/2021

necessária como forma de contribuir para a segurança das informações estratégicas e para a continuidade dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho. É irrefutável a necessidade de proteção de quaisquer equipamentos conectados à rede de dados da Justiça do Trabalho contra códigos maliciosos que possam colocar em risco os dados contidos, não só no equipamento originário, mas também nos demais equipamentos conectados à rede corporativa. A solução de segurança de endpoints é uma parte fundamental dentro de um conjunto de ações que visam à segurança das informações corporativas da Justiça do Trabalho.

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho tem adotado modelo de descentralização da aquisição de bens e contratação de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação, em conformidade com o Ato n.º 133/2009. Como parte do processo de integração e padronização dos sistemas informatizados dos órgãos da Justiça do Trabalho – conduzido pelo CSJT e pelo TST, com apoio e participação dos TRTs – adota-se, sempre que possível, uma política de “compras centralizadas” na aquisição de bens comuns de informática e na contratação de serviços comuns da tecnologia da informação, capazes de atender às necessidades gerais. Tal política tem proporcionado ampla economia de recursos financeiros, especialmente em comparação com o método de compras regionalizadas. Diante desse cenário, o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e das Comunicações da Justiça do Trabalho – CGTIC-JT, propôs que alguns dos Tribunais Regionais conduzissem os procedimentos licitatórios para aquisições e contratações com vistas ao atendimento das demandas da Justiça do Trabalho.

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região foi designado como órgão gerenciador da licitação relativa à solução de segurança de endpoints e efetuará o controle e administração do Registro de Preços.

3. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

- **Objetivo Geral:** Contribuir para a segurança da informação no ambiente computacional da Justiça do Trabalho.
- **Objetivo Específico:** Manter os endpoints protegidos da ação de softwares maliciosos.

4. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

- Redução dos riscos de segurança associados à Tecnologia da Informação;
- Redução da quantidade de incidentes de segurança relacionados a ameaças oriundas de malwares;
- Otimização do uso dos recursos de Tecnologia da Informação;
- Proteção das estações e servidores contra ameaças eletrônicas tais como vírus, worms, trojans, spywares, ransomwares, entre outras;
- Suporte técnico especializado prestado pelo fabricante do produto;
- Solução de segurança de endpoints atualizada e com uso das tecnologias mais atualizadas;
- Ganho de produtividade com a não parada de equipamentos por problemas com infecção de códigos maliciosos;
- Redução de risco relacionado a vazamento de informações.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação está em consonância com:





- **Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) 2021-2026**, conforme **Objetivo 7**: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados;
- **Plano de Contratações de TIC, Ano 2021**, identificada pelo **item 05**, conforme protocolo **19338/2021**;

6. ESTUDOS PRELIMINARES

Em atendimento à Resolução CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013, os estudos técnicos preliminares sobre a presente aquisição foram realizados e podem ser consultados no protocolo administrativo 000-3769/2020;

7. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

- Foram consultados os núcleos de Apoio ao Usuário e Infraestrutura para que fosse feito o levantamento da quantidade de **endpoints (estações de trabalho, dispositivos móveis e servidores físicos e virtuais)** a serem protegidos, chegando ao quantitativo listado na tabela abaixo. Foram indicados, ainda, 03 (três) servidores de cada núcleo para realizarem o treinamento:
- Foi realizada uma consulta prévia aos Tribunais Regionais do Trabalho para saber a demanda de cada um¹. A seguir, apresentamos o resultado desse levantamento:

Órgão	UF	Quantidade para aquisição imediata			
		Item 1 - Licença de software de segurança para endpoints (estações de trabalho, dispositivos móveis e servidores físicos) (nº de licenças)	Item 2 - Licença de software de segurança para ambiente virtualizado (nº de licenças)	Item 3 - Implantação e configuração da solução + Repasse de conhecimento hands-on (serviço)	Item 4 - Treinamento EAD de capacitação técnica para administração da solução (nº de alunos)
TRT1	RJ	6.556	200	1	4
TRT2	SP	3.900	0	1	8
TRT3	MG	0	0	1	0
TRT4	RS	0	0	0	0
TRT5	BA	3.500	70	1	5
TRT6	PE	2.900	250	0	0
TRT7	CE	1.850	0	1	3
TRT8	PA/AP	0	0	0	0
TRT9	PR	0	0	0	0
TRT10	DF/TO	1.800	0	1	2
TRT11	AM/RR	1.520	350	1	6
TRT12	SC	2.560	10	1	8



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
 TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - PROTOCOLO TRT Nº 19251/2021

TRT13	PB	1.700	300	1	6
TRT14	RO/AC	1.250	200	1	3
TRT15	SP	5.500	0	1	4
TRT16	MA	0	0	0	0
TRT17	ES	1.300	0	1	7
TRT18	GO	1.900	200	1	2
TRT19	AL	0	0	0	0
TRT20	SE	800	100	1	4
TRT21	RN	1.400	200	1	3
TRT22	PI	700	300	1	6
TRT23	MT	1.000	80	1	1
TRT24	MS	1.300	70	1	5
TST	DF	3.776	0	1	4
Total		45.212	2.330	19	81

Órgão	UF	Quantidade máxima para registro			
		Item 1 - Licença de software de segurança para endpoints (estações de trabalho, dispositivos móveis e servidores físicos) (nº de licenças)	Item 2 - Licença de software de segurança para ambiente virtualizado (nº de licenças)	Item 3 - Implantação e configuração da solução + Repasse de conhecimento hands-on (serviço)	Item 4 - Treinamento EAD de capacitação técnica para administração da solução (nº de alunos)
TRT1	RJ	9.138	400	2	10
TRT2	SP	10.700	0	2	22
TRT3	MG	6.138	100	2	12
TRT4	RS	5.500	300	1	2
TRT5	BA	4.500	100	1	7
TRT6	PE	2.900	250	1	3
TRT7	CE	2.000	200	1	10
TRT8	PA/AP	2.850	150	1	5
TRT9	PR	4.463	100	1	3
TRT10	DF/TO	2.500	10	1	2
TRT11	AM/RR	1.700	400	1	6
TRT12	SC	3.560	320	1	22
TRT13	PB	1.700	300	1	6





PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
 TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - PROTOCOLO TRT Nº 19251/2021

TRT14	RO/AC	1.400	240	1	4
TRT15	SP	7.192	0	1	14
TRT16	MA	750	216	1	5
TRT17	ES	1.500	0	1	10
TRT18	GO	2.500	500	1	4
TRT19	AL	1.350	200	1	4
TRT20	SE	1.200	400	1	6
TRT21	RN	1.500	300	1	3
TRT22	PI	1.000	450	1	10
TRT23	MT	1.492	103	1	5
TRT24	MS	1.500	100	1	10
TST	DF	3.776	0	1	4
Total		82.809	5.139	28	189

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

BENS E SERVIÇOS DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA					
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Licença de software de segurança para endpoints (estações de trabalho, dispositivos móveis e servidores físicos) + Console de Gerenciamento / Garantia / Atualizações / Suporte Técnico / Manutenção Preventiva e Corretiva por 48 meses .	Nº de licenças	82.809	R\$ 5,60/mês	R\$ 22.259.059,20 (por 48 meses de contrato)
2	Licença de software de segurança para ambiente virtualizado + Console de Gerenciamento / Garantia / Atualizações / Suporte Técnico / Manutenção Preventiva e Corretiva por 48 meses .	Nº de licenças	5.139	R\$ 6,75/mês	R\$ 1.665.036,00 (por 48 meses de contrato)
3	Implantação e configuração da solução + Repasse de conhecimento hands-on	Serviço	28	R\$ 30.721,67	R\$ 860.206,76
4	Treinamento EAD de capacitação técnica para administração da solução.	Nº de alunos	189	R\$ 4.650,37 /aluno	R\$ 878.919,93
Total Estimado					R\$ 25.663.221,89

O valor estimado para a aquisição pelo TRT13 é de **R\$ 612.783,89** (seiscentos e doze mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos);

O valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 25.663.221,89** (vinte e cinco milhões, seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos).

9. NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de objeto com características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos, enquadrados nos termos da Lei n.º 10.520/2002 (instituiu o





pregão), do Decreto n.º 3.555/2000 (regulamentou o pregão) e do Decreto n.º 10.024/2019 (regulamentou o pregão eletrônico).

10. PARCELAMENTO DO OBJETO

A solução é composta dos seguintes itens:

Lote	Item	Especificação
1	1	Licença de software de segurança para endpoints (estações de trabalho, dispositivos móveis e servidores físicos) + Console de Gerenciamento / Garantia / Atualizações / Suporte Técnico / Manutenção Preventiva e Corretiva por 48 meses .
	2	Licença de software de segurança para ambiente virtualizado + Console de Gerenciamento / Garantia / Atualizações / Suporte Técnico / Manutenção Preventiva e Corretiva por 48 meses .
	3	Implantação e configuração da solução + Repasse de conhecimento hands-on
	4	Treinamento EAD de capacitação técnica para administração da solução.

A adjudicação se dará para um **único fornecedor**.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Licitação:

- **Modalidade:** Pregão eletrônico, no Sistema de Registro de Preços;
- **Tipo:** Menor preço, com fundamento na legislação constante do subitem abaixo, bem como na Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente;
- **Justificativa:** A modalidade foi escolhida por se tratar de serviço comum, em conformidade com Lei n.º 10.520/2002 (instituiu o pregão como modalidade de licitação), do Decreto n.º 3.555/2000 (regulamenta o pregão) e do Decreto n.º 10.024/2019 (regulamenta o pregão na forma eletrônica). A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se com base no art. 3º, incisos III, do Decreto nº 7.892/2013, que preceitua que o SRP poderá ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- **Lei Complementar nº 123/06 e Lei 8.248/91**
 - Se estiverem participando do certame microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 8.538/15;
 - As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte participantes do procedimento licitatório deverão comprovar seu enquadramento e condições por meio de declaração específica, facultado ao Tribunal, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 123/2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 147/2014, dos artigos 48, inciso I, e 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 13, §2º, além do Decreto nº 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.





- **Critério Técnico de Habilitação:**

1. O LICITANTE deverá comprovar ter fornecido licenças da solução com prestação de suporte, na quantidade de, pelo menos, **50% (cinquenta por cento) do quantitativo de licenças a ser registrado;**
 - a. A comprovação dar-se-á pela apresentação de Declaração(ões), Certidão(ões) ou Atestado(s) emitido por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, referente a fornecimento realizado em qualquer época ou local pela empresa licitante;
 - b. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, somados, comprovem a experiência requerida da empresa no objeto em referência, contemplando todas as características qualitativas exigidas acima;
 - i. **Justificativa:** Impedir a contratação de empresas incapazes de prestar suporte com a devida qualidade à Justiça do Trabalho, considerando que trata-se de contratação de porte nacional;

- **Critério de Julgamento:** Menor preço.

- **Justificativa:** Por ser o critério determinado pelo art. 4º, inciso X, da Lei 10.520/2002, que disciplina as licitações na modalidade Pregão;

- **Ata de Registro de Preço:** A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. Não serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços. A referida Ata só poderá ser utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal **que tenham participado do registro de preços.**

12. INFORMAÇÕES ACERCA DO IMPACTO AMBIENTAL

Não foram identificados impactos ambientais decorrentes da aquisição, por tratar-se de software.

13. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

No escopo desta contratação, não foram identificados regulamentos ou normativos técnicos que precisem ser observados além do atendimento às especificações técnicas elencadas no **Anexo I - Especificações Técnicas** deste documento.

14. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante

- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar as atividades de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento;
- Zelar para que sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas às obrigações;





PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
 TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - PROTOCOLO TRT Nº **19251/2021**

- Emitida a Nota de Empenho, o Contratante deverá remeter cópia deste, bem como “termo de contrato” à Contratada, via e-mail institucional, objetivando ciência do procedimento de contratação e assinatura do referido termo;
- Para fins de formalização do ato de recebimento dos supramencionados documentos, de forma idêntica, a Contratada deverá informar a sua recepção;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Efetuar o pagamento à contratada nos termos do subitem 15.6;
- Durante a realização do Certame, caberá ao Pregoeiro a realização de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitindo os resultados respectivos, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração da contratação pretendida, conforme previsão estabelecida pela Lei no 12.846/2013.
- Nomear Gestor e Fiscais Técnico e Administrativo para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA desde que esteja em conformidade com o definido no contrato;
- Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, pelos gestores do contrato;

14.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada

- Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- Coordenar, sob sua exclusiva responsabilidade, os profissionais necessários à prestação dos serviços objeto desta contratação;
- Designar formalmente preposto, apto a representá-la junto à contratante, em até **2 dias úteis** da assinatura do Contrato;
- Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido neste Termo de Referência, na seção 15.4 (“Níveis de Serviço”);
- Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo ou legal;
- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução deste instrumento, bem como custos relativos ao deslocamento e à estada de seus profissionais, caso existam;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com esta contratação;
- Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais, a que o CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta contratação;
- Manter seus funcionários, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas internas deste (segurança e disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;





PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
 TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - PROTOCOLO TRT Nº 19251/2021

- Possibilitar a fiscalização do CONTRATANTE, no tocante à verificação das especificações exigidas neste Termo de Referência, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- Manter as condições de habilitação consignadas neste termo;
- Não transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- Para fins de comunicação entre as partes contratantes, eventuais mudanças de endereço e correio eletrônico da Contratada deverão ser comunicadas ao Contratante, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;
- A CONTRATADA deverá observar a previsão contida no art. 2º, inc. VI, da Resolução CNJ nº 07/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016, o qual dispõe sobre a vedação nas contratações, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, apresentando declaração de conformidade;
- Adotar os critérios de sustentabilidade, constantes do subitem 5.2.1 Serviços que envolvam a utilização de mão de Obra, residente ou não, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- Apresentar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, podendo ser utilizado modelo em anexo;
- A Contratada deverá observar a previsão contida no art. 5º, inc. IV da Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;
- Não , a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

15. MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Papéis e Responsabilidades

Papel	Entidade	Responsabilidade
Equipe de Apoio à Contratação	TRT13	Equipe responsável por subsidiar a Área de Licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão da Contratação	TRT13	Equipe composta pelo Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, pelos Fiscais Técnico e Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares.
Analista Técnico do	TRT13	Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - PROTOCOLO TRT Nº 19251/2021

Contrato		respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.
Fiscal Administrativo do Contrato	TRT13	Servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TRT13	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

15.2. Dinâmica de Execução

15.2.1. A CONTRATADA deverá cumprir os eventos descritos nas tabelas a seguir, respeitando os prazos máximos estabelecidos, os quais poderão ser antecipados sempre que as circunstâncias assim o permitam:

MARCO	PRAZO (dias úteis)	EVENTO	RESPONSÁVEL	CRITÉRIO DE ACEITE
D0	-	Assinatura do contrato	TRT13 e CONTRATADA	Contrato assinado.
D1	D0 + 10	Reunião de Planejamento	TRT13 e CONTRATADA	Ata de reunião assinada.
D2	D0 + 20	Instalação e configuração da solução	CONTRATADA	Solução implantada e funcionando plenamente.
D3	D2 + 05	Recebimento Provisório	TRT13	Parecer do Fiscal Técnico.
D4	D3 + 05	Recebimento Definitivo	TRT13	Verificação do funcionamento e das especificações dos produtos e serviços entregues.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido deverá encaminhar ao Tribunal solicitação de prorrogação, contendo:

a) Motivo para não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

b) A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa CONTRATADA, mas por meio de documentos que relatem e justifiquem a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

15.2.2. Forma de Recebimento e Avaliação da Qualidade

15.2.2.1. Os serviços devem ser prestados contínua e ininterruptamente, durante a vigência do contrato, obedecidos aos prazos e procedimentos especificados nos NÍVEIS DE SERVIÇO (item 15.4);

15.2.2.2. Os serviços serão realizados mediante acesso remoto aos servidores de aplicação e às estações de trabalho dos usuários. Caso não seja possível via acesso remoto, os serviços deverão ser prestados presencialmente nas dependências do TRT 13ª Região ou, eventualmente, em local a ser indicado por este Tribunal na mesma cidade de sua sede, sendo que os custos para a prestação presencial dos serviços correrão por conta da CONTRATADA;

15.2.2.3. Caso sejam constatadas inadequações, atrasos, falhas ou incorreções no objeto, a CONTRATADA será notificada e obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada e ratificada;





- 15.2.2.4. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em, até, **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório;
- 15.2.2.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e execução dos serviços durante a vigência do contrato, ainda que vícios e desconformidades com as especificações técnicas sejam verificadas posteriormente ao recebimento;
- 15.2.2.6. **Recebimento Provisório (item 3):** Instalação e configuração do console de gerência da solução e repasse de conhecimento hands-on aos servidores do CONTRATANTE;
- 15.2.2.7. **Recebimento Definitivo (item 3):** Verificação do perfeito funcionamento do console. O recebimento deste item autoriza o início do faturamento dos itens 1 e 2;
- 15.2.2.8. **Recebimento Provisório (mensal - itens 1 e 2):** Entrega do relatório de chamados atendidos no mês, contendo a descrição, a solução adotada e as datas de abertura, conclusão do chamado e responsáveis pela abertura e conclusão, bem como serviços prestados eventual e proativamente;
- 15.2.2.9. **Recebimento Definitivo (mensal - itens 1 e 2):** Verificação dos serviços prestados e sua aderência às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 15.2.2.10. **Recebimento Provisório (item 4):** Conclusão do treinamento para os servidores do CONTRATANTE;
- 15.2.2.11. **Recebimento Definitivo (item 4):** Avaliação satisfatória do treinamento por, pelo menos, 80% dos participantes do treinamento;

15.3. Instrumentos Formais de Solicitação dos bens e/ou serviços

O contrato assinado e a nota de empenho emitida são os instrumentos que autorizam o fornecimento.

15.4. Níveis de Serviço

- O atendimento aos chamados deverá estar disponível de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, horário de Brasília. A abertura de chamados pelo Contratante será efetuada por correio eletrônico, por sistema de controle de chamados ou por telefone. A abertura de chamado poderá ocorrer em qualquer horário por email ou sistema de controle de chamados, enquanto por telefone apenas no horário mencionado. No caso de abertura de chamado fora do horário estipulado, a contagem do prazo, para efeitos de nível de serviço (SLA), se dará no próximo dia útil;
- A assistência técnica em garantia deve garantir o fornecimento de acesso irrestrito (24 horas x 7 dias da semana) à área de suporte do fabricante, especialmente ao endereço eletrônico (web site), a toda a documentação técnica pertinente (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, bases de conhecimento e bases de soluções, com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca);
- O suporte técnico do fabricante deverá ser prestado em caso de falhas, dúvidas e/ou esclarecimentos de qualquer um dos produtos, módulos e programas referentes às plataformas de software e hardware (inclusive virtual) dos produtos;
- Os serviços de suporte deverão ser corretivos, proativos e consultivos, envolvendo atividades como auxílio na configuração de políticas e administração da solução, instalação de novas versões, *patches* e *hotfixes*, análise de dúvidas sobre melhores práticas de configuração, entre outros;
- Os prazos de resposta para problemas ocorridos durante o período de suporte estão apresentados na tabela abaixo e são contados do recebimento da notificação de abertura do chamado:





Grau de impacto	Descrição	Tempo máximo para resposta inicial	Tempo máximo para solução
Nível 1 - Alto	Indisponibilidade de uso da solução	2 horas comerciais	1 dia útil
Nível 2 - Médio	Falha, simultânea ou não, de uma ou mais funcionalidades que não cause indisponibilidade, mas apresente problemas de funcionamento e/ou performance da solução	4 horas comerciais	2 dias úteis
Nível 3 - Baixo	Instalação, configuração, atualização de versões e implementações de novas funcionalidades	6 horas comerciais	3 dias úteis

- Automaticamente e sem custos adicionais, deverá ser possível o acesso ao conteúdo mais recente dos produtos, funcionalidades adicionais e correções de produtos disponibilizadas pelo fabricante;
- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do prazo de garantia, um “gerente técnico de contas”. O “gerente técnico de contas” deverá ser o ponto de contato entre o FABRICANTE, CONTRATADA e CONTRATANTE para solucionar pendências e questões que não foram resolvidas pelo suporte técnico.

15.5. Forma de Comunicação e Acompanhamento da Execução do Contrato

As comunicações entre a CONTRATANTE e CONTRATADA se darão de forma periódica ou sob demanda, através de e-mail institucional e chamados telefônicos ou abertos via sistema próprio da CONTRATADA.

15.6. Forma de pagamento

- Para os itens 1 e 2, o pagamento será efetuado em **48 (quarenta e oito) parcelas mensais**;
- Para os itens 3 e 4, o pagamento será efetuado em **parcela única**;
- Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, até o 10º (décimo) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato. Todo e qualquer pagamento será mediante Ordem Bancária emitida em nome do fornecedor e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras;
 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- O Fiscal Administrativo do Contrato verificará a regularidade fiscal da contratada para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, bem como consulta ao CADIN;
- Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvido para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no caput os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação;
- Observar-se-á ainda se o CNPJ apresentado na Nota Fiscal é o mesmo constante dos documentos habilitatórios;
- Será efetuada por este Tribunal a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP;





PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
 TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - PROTOCOLO TRT Nº **19251/2021**

- A retenção dos tributos não será efetuada caso o fornecedor apresente juntamente com a Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.
- Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, nos termos da Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018, publicada em 13/07/2018 no Diário Oficial da União – DOU, acumulado em 12 (doze) meses;
- As Notas Fiscais, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverá ser entregue exclusivamente ao Gestor do Contrato, através do endereço eletrônico “setic-contratos@trt13.jus.br”;
- Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária;
- O pagamento fica vinculado, ainda à comprovação do recolhimento do ISS referente aos bens/serviços, no que couber, junto ao órgão arrecadador do Município/Estado;
- Em tratando-se de Nota Fiscal de serviços, caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, esta deverá conter a alíquota a recolher conforme o seu enquadramento;;
- Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{365} \text{ e } EM = I * N * VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.7. Transferência de Conhecimento

- 15.7.1. Será realizada transferência de conhecimentos, mediante entrega de relatórios dos chamados atendidos, das alterações de versões implantadas, dos procedimentos indicados/adotados nos atendimentos e dos documentos produzidos durante a execução contratual. Todos os procedimentos realizados por meio de chamados abertos para o suporte devem ser acompanhados por, no mínimo, um profissional da equipe técnica do CONTRATANTE, cujo andamento deve ser posteriormente comunicado aos demais integrantes do quadro do Regional Trabalhista.





15.8. Propriedade, Sigilo e Restrições

- 15.8.1. Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do CONTRATANTE, tanto tecnológicos como administrativos, tais como: produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade;
- 15.8.2. Estas informações poderão ser utilizadas, só e exclusivamente, no cumprimento da execução das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:
- Utilizá-las para fins não previstos no instrumento contratual;
 - Repassá-las a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente à execução do objeto contratado.

15.9. Qualificação técnica/operacional

- 15.9.1. Pelo menos 1 (um) profissional com certificação ou documento/atestado técnico emitido **pelo fabricante da solução** contratada. Esta solicitação visa garantir que a CONTRATADA tenha plenas condições de elaborar/acompanhar o processo de instalação/configuração do objeto da licitação, assim como manter o nível de suporte técnico necessário durante toda a vigência do contrato;
- 15.9.2. A empresa deverá apresentar um documento que comprove ser REVENDA AUTORIZADA do fabricante do software
- 15.9.2.1. Tal exigência visa proteger o alto investimento feito pela Administração na aquisição da solução. Considerando que o escopo do projeto inclui não somente o fornecimento de licenças, mas também o suporte técnico durante 48 meses e que se trata de software fundamental para manutenção da segurança dos dados da instituição, exige-se a declaração de revenda autorizada, visto que tais fornecedores são obrigados a cumprir uma série de requisitos de qualidade determinados pelos fabricantes.

15.10. Situações que Caracterizam Descumprimento das Obrigações Contratuais

- 15.10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de **multa de até 15% (quinze por cento)** sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
- apresentar documentação falsa;
 - fraudar a execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo;
 - cometer fraude fiscal; ou
 - fizer declaração falsa.
- 15.10.2. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;





PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - PROTOCOLO TRT Nº 19251/2021

- 15.10.3. No caso de atraso no início da prestação dos serviços, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até **0,25% por dia de atraso** incidente sobre o valor total do Contrato, que será aplicada a partir do 2º dia útil da inadimplência, contado da data definida para regular o cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de **30 (trinta) dias**. Após esse prazo, será considerada a **inexecução total do contrato**, podendo ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo ainda da cobrança de multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicadas cumulativamente;
- 15.10.4. Em consonância ao disposto no art. 2º da Lei nº 9784/1999, e suas alterações posteriores, as multas obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público. Desta forma, serão definidos níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

Gravidade da Infração	Correspondência
1	Advertência por escrito
2	Multa de 0,50% sobre o valor do Contrato
3	Multa de 1,00% sobre o valor do Contrato
4	Multa de 2,50% sobre o valor do Contrato
5	Multa de 7,50% sobre o valor do Contrato

Nos casos de descumprimento de obrigação contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa conforme a tabela abaixo:

Sanções Gerais		
Infração	Gravidade	
	Primeira Ocorrência	Reincidência
Não manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.	1	3
Entregar o Objeto fora de conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e demais disposições contratuais.	3	4
Não manter a proposta comercial na realização do certame.	5	N/A
Desacatar as orientações do Gestor do Contrato ou não prestar os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.	2	3
Deixar de observar as políticas de segurança e normas de acesso do CONTRATANTE.	4	5

Sanções Específicas à Execução do Objeto		
Infração	Gravidade	
	Primeira Ocorrência	Reincidência
Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	5
Deixar de cumprir os prazos estabelecidos no subitem 15.4 deste Termo de Referência para o nível 1 de impacto.	3	4
Deixar de cumprir os prazos estabelecidos no subitem 15.4 deste Termo de Referência para o nível 2 de impacto.	2	3
Deixar de cumprir os prazos estabelecidos no subitem 15.4 deste Termo de Referência para o nível 3 de impacto.	1	2
Deixar de cumprir o cronograma de treinamento, a ser definido junto à CONTRATANTE	1	2





16. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. No prazo de **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato, a CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:
- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - Fiança bancária;
 - Seguro garantia.
- 16.2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data em que for notificada pelo Contratante;
- 16.3. A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento das obrigações contratuais;
- 16.4. Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 16.5. A garantia prestada deverá ter vigência durante todo o período da contratação;
- 16.6. A não apresentação da garantia no prazo estipulado **implicará as mesmas penalidades previstas para o atraso na entrega do objeto**, podendo resultar inclusive na inexecução total do contrato.

17. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

As especificações técnicas dos itens previstos neste documento a serem adquiridos estão descritas no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Item	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
Item 1 - Licença de software de segurança para estações de trabalho (endpoints) e servidores + Console de Gerenciamento / Garantia / Atualizações / Suporte Técnico / Manutenção Preventiva e Corretiva por 48 meses .	33.90.40.11 - SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC	Descentralizado
Item 2 - Licença de software de segurança para ambiente virtualizado + Console de Gerenciamento / Garantia / Atualizações / Suporte Técnico / Manutenção Preventiva e Corretiva por 48 meses .	33.90.40.11 - SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC	Descentralizado
Item 3 - Implantação e configuração da solução + Repasse de conhecimento hands-on	33.90.40.21 - SERVICOS TECNICOS DE PROFISSIONAIS DE TIC - PJ	Descentralizado
Item 4 - Treinamento EAD de capacitação técnica para administração da solução.	33.90.40.20 - TREINAMENTO/CAPACITACAO EM TIC	Descentralizado

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato será de **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo das garantias contratuais previstas, na forma disposta no artigo 57, inciso IV, da Lei N° 8.666/1993.





PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
 TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - PROTOCOLO TRT Nº **19251/2021**

20. MODELOS (TEMPLATES)

No link abaixo podem ser verificados os modelos atualizados para a fase de execução da contratação (gestão do contrato), contemplando:

- Plano de Fiscalização;
- Termo de Ciência;
- Termo de Compromisso;
- Termo de Recebimento Provisório;
- Termo de Recebimento Definitivo.

<https://www.trt13.jus.br/institucional/governanca/projetos-e-servicos/processos-de-tic/processo-de-contratacao/modelos-d-e-documentos>

21. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação, composta pelos **Integrantes Demandante, Técnico e Administrativo**, designados por meio da PORTARIA TRT GDG Nº **67/2020**, abaixo elencados, **assina e data este documento eletronicamente**:

Papel	Nome	Setor	Ramal	E-mail
Integrante Demandante	Raimundo José Campos Junior	SETIC	6055	rjcampos@trt13.jus.br
Integrante Técnico	Alessandra Mendes da Silva	SETIC	6022	asilva@trt13.jus.br
Integrante Técnico	Rodrigo Mafra	SETIC	6150	rmafra@trt13.jus.br
Integrante Administrativo	Hérika Felix Brito	SADM	6011	hbrito@trt13.jus.br





ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A solução de software de segurança e os serviços oferecidos devem atender aos seguintes requisitos técnicos:

1. Requisitos Gerais – Comuns aos itens 1 e 2

- 1.1. O console de gerenciamento deve estar disponível para instalação On-Premise ou utilização em nuvem (cloud do fabricante).
 - 1.1.1. Para o caso de appliance virtual, deverá suportar no mínimo o Hypervisor VMWare vSphere 6.7 ou superior;
 - 1.1.2. Para o caso de instalação em sistema operacional Windows, deverá ser compatível, no mínimo, com a versão Microsoft Windows Server 2016 ou superior.
- 1.2. A solução deve possuir console de gerenciamento centralizado com acesso via WEB (HTTPS) ou MMC (Microsoft Management Console);
- 1.3. O Console de Gerenciamento deve conter:
 - 1.3.1. Painel para monitoramento;
 - 1.3.2. Capacidade de criação de relatórios;
 - 1.3.3. Mecanismo para envio de notificações administrativas (e-mail);
- 1.4. Deve permitir inventário das máquinas gerenciadas pela solução;
- 1.5. O console central deve mostrar quantos dispositivos estão sendo gerenciados e quais seus sistemas operacionais;
- 1.6. Deve possuir a capacidade de autenticação dos usuários do console de gerenciamento através do Microsoft Active Directory.
 - 1.6.1. Deve permitir a definição de perfis com diferentes níveis de privilégios de administração da solução, baseados em usuários ou grupos do Microsoft Active Directory;
 - 1.6.2. Capacidade de exportar relatórios para, no mínimo 2, dos seguintes tipos de arquivos: PDF, HTML e CSV;
 - 1.6.3. Capacidade de enviar e-mails para contas específicas, em caso de algum evento;
 - 1.6.4. O console de gerenciamento deve fornecer as seguintes informações dos computadores protegidos:
 - 1.6.4.1. Horário da última conexão da máquina com o servidor administrativo ou, no mínimo, o tempo decorrido desde a última conexão;
 - 1.6.4.2. Data e horário da última verificação executada na máquina;
 - 1.6.4.3. Se a solução está instalado;
 - 1.6.4.4. Versão do antivírus instalado na máquina gerenciada;
 - 1.6.4.5. Se o antivírus está atualizado;
 - 1.6.4.6. Nome do computador;
 - 1.6.4.7. Domínio ou grupo de trabalho do computador;
 - 1.6.4.8. Sistema operacional e Service Pack/Build;
 - 1.6.4.9. Endereço IP.
- 1.7. Capacidade de instalar remotamente a solução nas estações (endpoints) e servidores Windows, através de compartilhamento administrativo, login script ou GPO do Microsoft Active Directory, no mínimo;





PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - PROTOCOLO TRT Nº **19251/2021**

- 1.8. Capacidade de gerar pacotes auto-executáveis para a instalação do software para gerenciamento, além de automatização para instalação de todos os módulos e informações necessárias para o funcionamento do produto (licenças, configurações, etc);
- 1.9. Capacidade de importar a estrutura do Microsoft Active Directory para a descoberta de máquinas da rede corporativa;
- 1.10. Capacidade de monitorar a rede, em diferentes sub redes, a fim de encontrar máquinas novas, para a instalação automática da solução de segurança;
- 1.11. Deve ser capaz de eleger qualquer computador cliente ou servidor como repositório de vacinas e de pacotes de instalação, sem a necessidade de instalação de um servidor administrativo completo, onde outras máquinas clientes irão atualizar-se e receber pacotes de instalação, a fim de otimizar o tráfego da rede;
- 1.12. Capacidade de instalar outros servidores administrativos para balancear a carga e otimizar o tráfego de link entre sites diferentes;
- 1.13. Deve permitir a herança de tarefas e políticas na estrutura de hierarquia de servidores administrativos;
- 1.14. Capacidade de realizar atualização incremental de vacinas nos computadores clientes a partir da rede local e da Internet;
- 1.15. A atualização incremental de vacinas deve ser disponibilizada, no mínimo, com frequência diária;
- 1.16. A solução deve possuir integração com o Active Directory, de maneira a permitir a definição de políticas diferentes, baseadas em usuários ou grupos;
- 1.17. Deve registrar em arquivo de log todas as atividades efetuadas pelos administradores, permitindo execução de análises em nível de auditoria;
- 1.18. Deve armazenar histórico das alterações feitas em políticas;
- 1.19. Deve permitir a realocação de máquinas novas na rede para um determinado grupo utilizando os seguintes parâmetros:
 - 1.19.1. Nome do computador;
 - 1.19.2. Range de IP;
 - 1.19.3. Sistema Operacional;
- 1.20. Caso a solução ofertada não atenda na totalidade os itens aqui referidos, será permitido a composição com outras soluções a fim de atender na plenitude dos itens aqui descritos;
- 1.21. Deve possuir uma base de inteligência global, do próprio fabricante, sobre campanhas de ameaças existentes;
- 1.22. Deve ser capaz de dar visibilidade sobre campanhas de ameaças globais;
- 1.23. A solução deve ser capaz de proporcionar a busca por ameaças baseadas em IOCs;
- 1.24. Deve ser capaz de indicar quantos e quais dispositivos dentro da empresa estão vulneráveis a determinada ameaça;
- 1.25. Deve ser capaz de mostrar o nível de postura de segurança da organização, em relação às políticas aplicadas no ambiente protegido.
- 1.26. Cada ameaça identificada pela solução deverá possuir as seguintes informações:
 - 1.26.1. Detalhes do ataque;
 - 1.26.2. IOCs;
 - 1.26.3. Detalhes do Impacto no ambiente;
 - 1.26.4. Endpoints afetados;
 - 1.26.5. Comportamento da ameaça.





2. Item 1 – Licença de software de segurança para estações de trabalho e servidores.

2.1. Requisitos Gerais

- 2.1.1. Prover segurança para as estações de trabalho (endpoints), sejam físicas ou em ambiente virtualizado;
- 2.1.2. Se comunicar com console central de gerenciamento, de forma que seja possível gerenciar todas as funcionalidades;
- 2.1.3. Detectar e eliminar programas maliciosos (malwares), tais como vírus, ransomware, spywares, worms, cavalos de tróia, keyloggers, programas de propaganda, rootkits, phishing, dentre outros;
- 2.1.4. Identificar e proteger contra eventuais vulnerabilidades dos sistemas operacionais e aplicações;
- 2.1.5. Deve detectar e eliminar programas maliciosos em:
 - 2.1.5.1. Processos Em Execução Em Memória principal (RAM);
 - 2.1.5.2. Arquivos Executados, criados, copiados, renomeados, movidos ou modificados, inclusive em sessões de linha de comando (DOS ou Shell);
 - 2.1.5.3. Arquivos Compactados, em tempo real ou no ato de sua execução, com os seguintes formatos: ZIP, EXE, ARJ, RAR, e CAB;
 - 2.1.5.4. Detectar e proteger em tempo real a estação de trabalho contra vulnerabilidades e ações maliciosas executadas em navegadores web por meio de scripts em linguagens tais como javascript, vbscript/Activex.
- 2.1.6. Capacidade de detecção heurística de malwares desconhecidos;
- 2.1.7. Possuir tecnologia de Machine Learning de pre-execution, run time machine e post-execution;
- 2.1.8. Deve prover, no mínimo, as seguintes proteções:
 - 2.1.8.1. Antivírus de arquivos;
 - 2.1.8.2. Antivírus web (verificação de sites e downloads contra malwares);
 - 2.1.8.3. Firewall de host com HIPS (Host Intrusion Prevention System) e/ou HIDS (Host Intrusion Detection System);
 - 2.1.8.4. Proteção contra ataques aos serviços/processos do antivírus;
 - 2.1.8.5. Controle de dispositivos;
 - 2.1.8.6. Controle de execução de aplicativos;
 - 2.1.8.7. Controle de acesso a sites por categorias (Adulto, Jogos, etc);
 - 2.1.8.8. Prevenção contra exploração de vulnerabilidades.
 - 2.1.8.9. Capacidade de integração com a Antimalware Scan Interface (AMSI).
- 2.1.9. Capacidade de escolher quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota.

2.2. Detalhamento das proteções:

2.2.1. Antivírus de arquivos:

- 2.2.1.1. Verificar todos os arquivos criados, acessados ou modificados, inclusive em sessões de linha de comando (DOS ou shell) abertas pelo usuário;
- 2.2.1.2. Deve possuir módulo que analise as ações de cada aplicação em execução no computador, gravando as ações executadas e comparando-as com sequências características de atividades perigosas. Tais registros de sequências devem ser atualizados juntamente com as vacinas;





- 2.2.1.3. Deve possuir Módulo que analise cada macro de VBA executada, procurando por sinais de atividade maliciosa;
 - 2.2.1.4. Deve possuir Módulo que analise qualquer tentativa de edição, exclusão ou gravação do registro;
 - 2.2.1.5. Capacidade para definir escopo de varredura/rastreamento: todos os discos locais, discos específicos;
 - 2.2.1.6. Capacidade de adicionar pastas/arquivos em uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação;
 - 2.2.1.7. Possibilidade de definir frequência de varredura;
 - 2.2.1.8. Capacidade de realizar a verificação “inteligente” de arquivos, ou seja, somente verificará o arquivo se este for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomá-la apenas a partir da extensão do arquivo;
 - 2.2.1.9. Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto.
- 2.2.2. Antivírus web:**
- 2.2.2.1. O antivírus web deve ter a capacidade de verificação de tráfego HTTP/HTTPS e scripts (JavaScript, Visual Basic Script, etc.);
 - 2.2.2.2. Capacidade de limitar o acesso a sites da internet por reputação;
 - 2.2.2.3. Possibilidade de adicionar sites da web em uma lista de exclusão, onde não serão verificados pelo antivírus web;
 - 2.2.2.4. Capacidade de verificar tráfego nos browsers: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome.
- 2.2.3. Firewall de host com HIPS e/ou HIDS**
- 2.2.3.1. O módulo de firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:
 - 2.2.3.1.1. Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas ou, definir o comportamento da filtragem de pacotes, podendo definir pelo menos, mas não limitado a: permitir, bloquear ou bloquear com exceções aos pacotes de rede;
 - 2.2.3.1.2. Filtragem por aplicativo: onde o administrador poderá escolher qual aplicativo terá acesso à rede.
 - 2.2.3.2. Deve possuir módulo HIPS e/ou HIDS para proteção/detecção contra port scans e exploração de vulnerabilidades de softwares. A base de dados de análise deve ser atualizada juntamente com as vacinas.
- 2.2.4. Proteção contra Ameaças Avançadas**
- 2.2.4.1. A solução deve permitir a análise comportamental avançada de aplicativos e arquivos executáveis com indícios maliciosos (Ransomware);
 - 2.2.4.2. A solução deve ser capaz de avaliar aplicações desconhecidas e potencialmente maliciosas permitindo sua execução e analisando seu comportamento no endpoint;
 - 2.2.4.3. Deve permitir criar exceções para aplicações confiáveis, evitando que sejam bloqueadas por componentes de detecção;
 - 2.2.4.4. Não deve requerer conexão com centro de inteligência do fabricante para que a proteção seja ativada ou executada;
 - 2.2.4.5. Solução deve manter um cache de reputação local com informações de aplicações conhecidas, desconhecidas e maliciosas;





- 2.2.4.6. Dentre os comportamentos maliciosos, deve ser capaz de “bloquear” ou “detectar e trazer rastreabilidade sobre”:
 - 2.2.4.6.1. Acesso local a partir de cookies;
 - 2.2.4.6.2. Criação de arquivos a partir de arquivos com extensão .bat, .exe, html, hpg, bmp, job e .vbs;
 - 2.2.4.6.3. Criação de threads em outro processo;
 - 2.2.4.6.4. Desativação de executáveis críticos do sistema operacional;
 - 2.2.4.6.5. Leitura/Exclusão/Gravação de arquivos visados por Ransomwares;
 - 2.2.4.6.6. Gravação e Leitura na memória de outro processo;
 - 2.2.4.6.7. Modificação da política de firewall do Windows;
 - 2.2.4.6.8. Modificação da pasta de tarefas do Windows;
 - 2.2.4.6.9. Modificação de arquivos críticos do Windows e Locais do Registro;
 - 2.2.4.6.10. Modificação de arquivos executáveis portáteis;
 - 2.2.4.6.11. Modificação de bit de atributo oculto;
 - 2.2.4.6.12. Modificação de bit de atributo somente leitura;
 - 2.2.4.6.13. Modificação de entradas de registro de DLL AppInit;
 - 2.2.4.6.14. Modificação de locais do registro de inicialização;
 - 2.2.4.6.15. Modificação de pastas de dados de usuários;
 - 2.2.4.6.16. Modificação do local do Registro de Serviços;
 - 2.2.4.6.17. Suspensão de um processo;
 - 2.2.4.7. Deve ser capaz de bloquear ou apenas informar quando uma ameaça for encontrada;
 - 2.2.4.8. Deve ser capaz de informar ao usuário as ameaças encontradas através de mensagem;
 - 2.2.4.9. Deve possuir modo de ativação da análise comportamental avançada para quaisquer arquivos desconhecidos acessados pelo sistema operacional e nunca antes visto pela solução;
 - 2.2.4.10. Deve ser possível atribuir a regra conforme política equilibrada, visando maior segurança ou produtividade do usuário;
 - 2.2.4.11. A proteção deve estar contida no mesmo agente de proteção, não requerendo outro software ou aplicação adicional na estação de trabalho para a execução e ativação da proteção;
 - 2.2.4.12. Utilizar técnicas de machine learning para detecção de ameaças
- 2.2.5. Controle de dispositivos:**
- 2.2.5.1. Deve possuir módulo de controle de dispositivos, que permita o bloqueio e a ativação de dispositivos;
 - 2.2.5.2. Capacidade de liberar o acesso a um dispositivo específico sem a necessidade de desabilitar a proteção ou da intervenção local na máquina do usuário;
 - 2.2.5.3. Capacidade de adicionar novos dispositivos por Class ID/Hardware ID.
- 2.2.6. Controle de execução de aplicativos:**
- 2.2.6.1. O módulo de controle de aplicações deve prover a capacidade de visibilidade sobre as aplicações executadas e aplicar o controle de execução imposto pela política;
 - 2.2.6.2. Deve ser capaz de realizar um inventário das estações de trabalho protegidas informando todos os executáveis presentes;
 - 2.2.6.3. Como resultado do inventário, a solução deve armazenar o nome completo do arquivo, tamanho, checksum, tipo de arquivo, nome da aplicação;





- 2.2.6.4. Ao detectar um executável, a solução deverá consultar a Solução de reputação de arquivos e compartilhamento de informações de segurança;
- 2.2.6.5. Caso não seja possível efetuar comunicação com a Solução de reputação de arquivos e compartilhamento de informações de segurança, o módulo deve realizar consulta de reputação para o Centro de Inteligência do fabricante;
- 2.2.6.6. Deve ser possível criar uma imagem base para a criação de uma política geral;
- 2.2.6.7. Capacidade de trabalhar no modo adaptativo, ou seja, adaptando-se à novas aplicações instaladas na máquina;
- 2.2.6.8. Deve identificar as aplicações de maneira única através do uso de hash (MD5 ou SHA- 1).
- 2.2.6.9. A solução deve suportar as seguintes modalidades de proteção:
 - 2.2.6.9.1. Criação de uma lista de aplicações autorizadas que podem ser executadas, onde todas as demais aplicações são impedidas de serem executadas;
 - 2.2.6.9.2. Criação de uma lista de aplicações não autorizadas que não podem ser executadas;
 - 2.2.6.9.3. Monitoração e proteção de aplicativos e componentes críticos do sistema operacional de serem adulterados em tempo de execução, isto é, durante operação e execução em memória.
- 2.2.6.10. Deve ser capaz de proteger em modo standalone - online ou offline;
- 2.2.6.11. Além de possuir um conjunto de regras, deve permitir por parte do administrador que este customize-as de forma a adaptar a necessidade do órgão;
- 2.2.6.12. Permitir o bloqueio de aplicações e os processos que a aplicação interage;
- 2.2.6.13. Permitir monitoração de aplicações onde se pode determinar quais processos poderão ser executados ou não;
- 2.2.6.14. Permitir monitoração de Hooking de aplicações;
- 2.2.7. Proteção contra ransomwares:
 - 2.2.7.1. Bloquear a criptografia de arquivos em recursos compartilhados a partir de um processo malicioso, inclusive, que esteja sendo executado em outra máquina;
 - 2.2.7.2. Monitoramento de pastas compartilhadas no ambiente Windows, rastreando o estado dos arquivos armazenados e os protegendo;
 - 2.2.7.3. Na detecção de atividade maliciosa de criptografia por ransomware, o antivírus deve interromper o processo de criptografia e restaurar os arquivos ao seu estado original, impedindo a perda de dados corporativos.

2.3. Características do módulo de reputação de arquivos e compartilhamento de informações de segurança:

- 2.3.1. Deve ser fornecida em formato de appliance virtual ou existir nativamente no gerenciamento do produto, sem a necessidade de appliance;
- 2.3.2. Se for entregue no formato de appliance virtual, deve ser compatível no mínimo com ambiente virtualizado VMWare ESXi;
- 2.3.3. A solução deve possuir capacidade de criar uma reputação local ou utilizar uma já existente em nuvem através da catalogação de todos os executáveis existentes no ambiente;
- 2.3.4. O servidor de reputação deverá habilitar a troca de informação de ameaças entre os endpoints e servidores protegidos;
- 2.3.5. A troca de informação de ameaças deve se dar por meio de protocolo performático ou através da console de gerenciamento de forma criptografada;





- 2.3.6. De forma a permitir menor impacto na rede, para tal método de consulta dos clientes à base de dados poderá ser síncrona ou assíncrona;
- 2.3.7. A solução deverá apresentar a reputação dos arquivos definida para cada um dos ativos conectados, dentre eles:
 - 2.3.7.1. Reputação local;
 - 2.3.7.2. Reputação do centro de inteligência.
- 2.3.8. Após análise pela solução o administrador deve ter a possibilidade de:
 - 2.3.8.1. Rastrear em quais estações o arquivo foi executado;
 - 2.3.8.2. Identificar o arquivo como confiável;
 - 2.3.8.3. Identificar o arquivo como desconhecido;
 - 2.3.8.4. Identificar o arquivo como malicioso;
 - 2.3.8.5. Analisar o certificado associado ao arquivo;
 - 2.3.8.6. Identificar o certificado associado como confiável ou malicioso.
- 2.3.9. Deve ser possível bloquear a execução de arquivos suspeitos no ambiente e informar o usuário por meio de mensagem;
- 2.3.10. Deve ser capaz de identificar manualmente um arquivo e proibir que ele seja executado no ambiente

2.4. Módulo de proteção para dispositivos móveis

- 2.4.1. A solução de "Proteção para dispositivos móveis", deve proteger a CONTRATANTE contra as ameaças em dispositivos móveis, Android e iOS, incluindo malwares, ameaças de rede e defesa física dos dispositivos. O objetivo principal desta solução é proteger os usuários móveis, impedindo que ameaças nestes dispositivos possam impactar nos serviços e na rede da CONTRATANTE;
- 2.4.2. Características Gerais:
 - 2.4.2.1. Deverá ser ofertado como um serviço on-premises (local) ou em console baseado em nuvem de forma a garantir suas funcionalidades independente da rede que o dispositivo estiver conectado;
 - 2.4.2.2. A solução deverá possuir console WEB para administração da solução;
 - 2.4.2.3. Possuir dashboard com os principais indicadores da solução, como Distribuição de níveis de risco, dispositivos em não conformidade, total de dispositivos protegidos e incidentes recentes;
 - 2.4.2.4. Apresentar, nos dashboards, uma visão geral dos riscos examinados nos dispositivos móveis, como ameaças de rede e malwares encontrados;
 - 2.4.2.5. Deverá possuir uma apresentação gráfica referente às informações dos dispositivos registrados na solução;
 - 2.4.2.6. O console deverá apresentar os principais incidentes gerados, contendo todos os detalhes sobre o incidente e o dispositivo que o gerou;
 - 2.4.2.7. Deverá ser compatível com os sistemas operacionais iOS e Android;
 - 2.4.2.8. O cliente da solução deverá estar disponível nas lojas oficiais dos fabricantes, sendo Apple Store para iOS e Play Store para Android ou ser instalado de forma remota através da console de gerenciamento.
 - 2.4.2.9. Permitir configuração no cliente instalado nos dispositivos móveis para que nenhuma informação e alerta seja visível para o usuário final, através de modo não interativo;
 - 2.4.2.10. Deverá possuir as seguintes características mínimas de proteção:
 - 2.4.2.10.1. Proteção contra Malwares:





2.4.2.10.1.1. Proteção em tempo real contra malwares conhecidos e desconhecidos;

2.4.2.10.2. Defesa física

2.4.2.10.2.1. Identificação de upgrades do sistema operacional;

2.4.2.10.2.2. Identificação de dispositivo com root.

2.4.2.11. Deverá possuir integração com solução de SIEM de mercado;

2.4.2.12. A solução deve apresentar notificações de violações para o usuário final e para os administradores da solução, através de e-mail e notificações Push;

2.5. Compatibilidade

2.5.1. O software de segurança deve ser compatível com as seguintes versões de sistemas operacionais Windows para estações de trabalho:

2.5.1.1. Microsoft Windows 8 (e suas edições);

2.5.1.2. Microsoft Windows 8.1 (e suas edições);

2.5.1.3. Microsoft Windows 10 (e suas edições);

2.5.1.4. Ser compatível para instalação em sistemas legados em Windows 7.

2.5.2. O software de segurança deve ser compatível com as seguintes versões de sistemas operacionais Windows para servidores:

2.5.2.1. Microsoft Windows Server 2012 (e suas edições);

2.5.2.2. Microsoft Windows Server 2012 R2 (e suas edições);

2.5.2.3. Microsoft Windows Server 2016 (e suas edições);

2.5.2.4. Microsoft Windows Server 2019 (e suas edições).

2.5.3. A solução deve ser compatível para a funcionalidade de antimalware, no mínimo, com a seguinte distribuição/versão de sistema operacional Linux para estações de trabalho e servidores:

2.5.3.1. Red Hat Enterprise 7.x e superior, 32 e 64bits;

2.5.3.2. SUSE Linux Enterprise Server 12.x e superior, 32 e 64bits;

2.5.3.3. Ubuntu 16.04 e superior, 32 e 64bits;

2.5.3.4. CentOS 7.x e superior, 32 e 64bits;

2.5.3.5. Oracle Linux 7.x e superior, 32 e 64bits;

3. Item 2 – Licença de software para ambientes virtualizados.

3.1. Requisitos Gerais

3.1.1. Ser totalmente compatível e homologada para gerenciamento de máquinas virtuais nos ambientes VMware ESXi e Hyper-V;

3.1.2. Deve prover, no mínimo, as seguintes proteções:

3.1.2.1. Antivírus de arquivos que verifique todos os arquivos criados, acessados ou modificados;

3.1.2.2. Proteção contra ataques aos serviços/processos do antivírus.

3.1.3. Capacidade de escolher quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na remota;

3.1.4. Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:

3.1.4.1. Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);

3.1.4.2. Gerenciamento de tarefa (criar ou excluir tarefas de verificação);

3.1.4.3. Leitura de configurações;

3.1.4.4. Modificação de configurações.

3.1.5. Em caso de erros, deve ter a capacidade de criar logs e traces automaticamente, sem necessidade de uso de outros softwares;





- 3.1.6. Capacidade de adicionar pastas/arquivos em uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação;
- 3.1.7. Capacidade de realizar a verificação inteligente de arquivos, ou seja, somente verificará o arquivo se este for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não a tomar apenas a partir da extensão do arquivo;
- 3.1.8. Capacidade de verificar objetos usando heurística;
- 3.1.9. Antes de qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto.

3.2. Compatibilidade

- 3.2.1. O software de segurança deve ser compatível com as seguintes versões de sistemas operacionais Windows para estações servidoras:
 - 3.2.1.1. Microsoft Windows Server 2012 (e suas edições);
 - 3.2.1.2. Microsoft Windows Server 2012 R2 (e suas edições);
 - 3.2.1.3. Microsoft Windows Server 2016 (e suas edições);
 - 3.2.1.4. Microsoft Windows Server 2019 (e suas edições).
- 3.2.2. A solução deve ser compatível, no mínimo, com as seguintes distribuições/versões de sistemas operacionais Linux para servidores:
 - 3.2.2.1. RedHat Enterprise Linux 7.x e superior, 32 e 64bits;
 - 3.2.2.2. SUSE Linux Enterprise Server 12 SP1 e superior, 32 e 64bits;
 - 3.2.2.3. Ubuntu 16.04 LTS e superior, 32 e 64bits;
 - 3.2.2.4. CentOS 7.x e superior, 32 e 64bits;
 - 3.2.2.5. Oracle Linux 7.x e superior, 32 e 64bits;

4. Item 3 - Serviço de implantação e migração da solução para proteção de endpoints e servidores

- 4.1. A LICITANTE vencedora será inteiramente responsável pela instalação, atualização ou migração da solução antivírus atualmente em uso pela CONTRATANTE, bem como às despesas diretas ou indiretas para execução das atividades pela sua equipe técnica;
- 4.2. A instalação, atualização ou migração dos softwares em estações de trabalho poderá ser realizada remotamente, sem causar indisponibilidade do ambiente, devendo ser realizada em horários a serem definidos pela CONTRATANTE;
- 4.3. A instalação, atualização ou migração dos softwares em servidores de rede poderá ser realizada remotamente, devendo ser realizada em horários a serem definidos pela CONTRATANTE;
- 4.4. A CONTRATANTE poderá autorizar a instalação, atualização ou migração durante o horário de expediente se, ao seu exclusivo critério, entender que não oferece risco ao funcionamento de sua rede de computadores e serviços em produção;
- 4.5. O processo de instalação, atualização ou migração da solução deverá ser acompanhado por servidores da CONTRATANTE;
- 4.6. Para garantir que a instalação, atualização ou migração não afetar o ambiente da CONTRATANTE, os procedimentos e atividades deverão ser realizados por técnicos certificados pelo fabricante;
- 4.7. Em caso de migração de solução, a CONTRATADA deverá:
 - 4.7.1. Realizar a migração de todas políticas, regras e customizações configuradas no CONTRATANTE;
 - 4.7.2. A CONTRATADA deverá se reunir com a equipe técnica da CONTRATANTE e elaborar um plano de migração, contendo as etapas, modelos, arquiteturas, funcionalidades e configurações da solução que serão implantadas durante a execução do serviço de migração;





4.7.3. A Migração da solução deverá seguir todos os procedimentos internos da CONTRATANTE, incluindo os processos de registro de mudanças, liberações e incidentes.

5. Item 4 - Treinamento e Atualização Tecnológica

- 5.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento com carga horária mínima de **20 (vinte) horas**, contemplando a perfeita instalação, operação, manuseio, gerenciamento, configuração e utilização das soluções contratadas;
- 5.2. Os treinamentos deverão ser realizados em dias úteis, em horário comercial;
- 5.3. O treinamento **deverá ser realizado de forma remota**;
- 5.4. Deverá ser disponibilizado material didático impresso e/ou em mídia, sem custo adicional para a CONTRATANTE. Todo material deverá estar, preferencialmente, em língua portuguesa (Brasil), sendo aceitável o idioma inglês;
- 5.5. Deverá ser emitido certificado de participação ao final do curso a cada participante;
- 5.6. O cronograma efetivo do treinamento será definido em conjunto com a CONTRATANTE, após a assinatura do contrato;
- 5.7. Caso o treinamento/atualização fornecido não for satisfatório, mediante avaliação tempestiva e fundamentada, tanto em relação à qualidade ou à carga horária efetiva, a CONTRATADA deverá realizá-los novamente, sem ônus adicional à CONTRATANTE;
- 5.8. A critério da CONTRATANTE, o treinamento poderá ser dividido em turmas;
- 5.9. O conteúdo programático deverá englobar, pelo menos, os seguintes assuntos:
 - 5.9.1. Instalação do ambiente;
 - 5.9.2. Manutenção básica, intermediária e avançada;
 - 5.9.3. Configurações básicas e avançadas;
 - 5.9.4. Verificação de alertas e erros;
 - 5.9.5. Monitoramento e relatórios.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Para comprovação das características mínimas relativas ao presente Termo de Referência, a proposta deverá vir acompanhada de manuais técnicos, catálogos técnicos, carta/declaração do fabricante ou publicações originais do fabricante, fazendo constar no documento técnico a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.
 - 6.1.1. Os documentos técnicos deverão ser apresentados junto com a proposta, por planilha contendo item, a descrição do item, e a comprovação técnica (de acordo com o item anterior).
 - 6.1.2. As especificações das características técnicas da solução de segurança ofertada deverão estar descritas de forma clara e detalhada.
 - 6.1.3. Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.
- 6.2. O TRT13, a seu exclusivo critério, poderá solicitar amostra da solução completa ofertada pelo licitante vencedor para realização de testes que venham demonstrar a efetiva conformidade com a especificação técnica constante deste Termo de Referência.
 - 6.2.1. A adjudicação da solução vencedora dependerá da aprovação dos testes de funcionalidade da solução de segurança, a serem realizados na demonstração.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO REVENDA AUTORIZADA





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO REVENDA AUTORIZADA

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por
intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para os devidos fins, que é revenda autorizada do fabricante do software
_____.

.....
(data)

.....
(representante legal)





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PROFISSIONAL





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PROFISSIONAL

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que, quando da assinatura do Contrato, possuirá em seu quadro técnico, pelo menos, 01 (um) profissional com certificação ou documento/atestado técnico emitido pelo fabricante da solução.

.....
(data)

.....
(representante legal)





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A
RESOLUÇÃO CNJ N° 229/2016 DE 22/06/2016**





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNJ N°
292/2016 DE 22/06/2016**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Resolução CNJ N° 229/2016 de 22/06/2016, que a empresa não possui em seu quadro societário e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes do cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma da citada Resolução.

.....
(data)

.....
(representante legal)





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O GUIA DE
CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO
(INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO CSJT Nº 103/2012)**





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O GUIA DE
CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO
(INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO CSJT Nº 103/2012)**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (instituído pela Resolução CSJT 103/2012) que:

a) não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011 e que ;

b) não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

.....
(data)

.....
(representante legal)





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO VI

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
GRUPO ÚNICO**

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (48 meses) (R\$)	Valor Global (48 meses) (R\$)
1	Licença de software de segurança para endpoints (estações de trabalho, dispositivos móveis e servidores físicos) + Console de Gerenciamento / Garantia / Atualizações / Suporte Técnico / Manutenção Preventiva e Corretiva por 48 meses . Marca/modelo:	Nº de licenças	82.809		
2	Licença de software de segurança para ambiente virtualizado + Console de Gerenciamento / Garantia / Atualizações / Suporte Técnico / Manutenção Preventiva e Corretiva por 48 meses . Marca/modelo:	Nº de licenças	5.139		
3	Implantação e configuração da solução + Repasse de conhecimento hands-on	Serviço	28		
4	Treinamento EAD de capacitação técnica para administração da solução.	Nº de alunos	189		
Valor Global da Proposta - 48 meses de contratação					

A Proposta Comercial deverá conter as seguintes informações/documentos:

- a) Razão Social;
- b) Número do CNPJ/MF;
- c) Endereço e Telefone;
- d) Nome do Banco, Número da Agência, Número da Conta-Corrente e praça para pagamento;
- e) Preços unitário e global;
- f) Descrição do objeto;
- g) Prazo de validade da proposta;
- h) Prazo de instalação e configuração da solução;
- i) Declaração firmada pelo licitante de que a empresa, quando da assinatura do Contrato, possuirá em seu quadro técnico, pelo menos, 01 (um) profissional com certificação ou documento/atestado técnico emitido pelo fabricante da solução;
- j) Declaração firmada pelo licitante de que é revenda autorizada do fabricante do software;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

- k) Manuais técnicos, catálogos técnicos, carta/declaração do fabricante ou publicações originais do fabricante, fazendo constar no documento técnico a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas;
- l) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Protocolo TRT nº 19.251/2021

Pregão Eletrônico nº XX/2021

No dia ___ de _____ de 2021, a União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 13.^a Região, situado na Avenida Corálio Soares de Oliveira s/n, centro, João pessoa/PB, CEP 58013-260, inscrito no CNPJ sob o nº 02.658.544/0001-70, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº XX/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) fornecedora(s) conforme quadro abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade total registrada	Preço unitário registrado (48 meses)
Único	1	Licença de software de segurança para endpoints (estações de trabalho, dispositivos móveis e servidores físicos) + Console de Gerenciamento / Garantia / Atualizações / Suporte Técnico / Manutenção Preventiva e Corretiva por 48 meses . Marca/modelo:	Nº de licenças	82.809	
	2	Licença de software de segurança para ambiente virtualizado + Console de Gerenciamento / Garantia / Atualizações / Suporte Técnico / Manutenção Preventiva e Corretiva por 48 meses . Marca/modelo:	Nº de licenças	5.139	
	3	Implantação e configuração da solução + Repasse de conhecimento hands-on	Serviço	28	
	4	Treinamento EAD de capacitação técnica para administração da solução.	Nº de alunos	189	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

Este Registro de Preço tem vigência de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

A Proposta ofertada pela empresa a quem foi adjudicado o objeto do certame, as especificações técnicas, condições de fornecimento e entrega do(s) objeto(s) da licitação, obrigações das partes e as penalidades constantes do Edital do **Pregão**, tipo Eletrônico, nº **XX/2021**, inserto no **Protocolo Administrativo TRT N° 19.251/2021** integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Tribunal Regional do Trabalho da 13^a Região e do fornecedor indicado no quadro acima.

João Pessoa/PB, _____ de _____ de 2021.

TRT DA 13^a REGIÃO

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO**

**ANEXO I
DA
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
QUANTITATIVO REGISTRADO POR ÓRGÃO**

Órgão	UF	Quantitativo a ser registrado por item			
		Item 1	Item 2	Item 3	Item 4
TRT1	RJ	9.138	400	2	10
TRT2	SP	10.700	0	2	22
TRT3	MG	6.138	100	2	12
TRT4	RS	5.500	300	1	2
TRT5	BA	4.500	100	1	7
TRT6	PE	2.900	250	1	3
TRT7	CE	2.000	200	1	10
TRT8	PA/AP	2.850	150	1	5
TRT9	PR	4.463	100	1	3
TRT10	DF/TO	2.500	10	1	2
TRT11	AM/RR	1.700	400	1	6
TRT12	SC	3.560	320	1	22
TRT13	PB	1.700	300	1	6
TRT14	RO/AC	1.400	240	1	4
TRT15	SP	7.192	0	1	14
TRT16	MA	750	216	1	5
TRT17	ES	1.500	0	1	10
TRT18	GO	2.500	500	1	4
TRT19	AL	1.350	200	1	4
TRT20	SE	1.200	400	1	6
TRT21	RN	1.500	300	1	3
TRT22	PI	1.000	450	1	10
TRT23	MT	1.492	103	1	5
TRT24	MS	1.500	100	1	10
TST	DF	3.776	0	1	4
Total		82.809	5.139	28	189





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**



MINUTA

CONTRATO TRT N.º _____/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE ENDPOINTS .

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.658.544/0001-70, com sede na Avenida Corálio Soares de Oliveira, s/n – Centro, em João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58.013-260, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA, portador da Carteira de Identidade n.º 988.455 – 2ª via - SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o n.º 456.943.034-15, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** – CEP: **XXXXXX-XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG. **XXXXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta do **Protocolo Administrativo TRT13 n.º 19.251/2021**, resolvem firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente Contrato fundamenta-se:

- I. Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
 - a) constem no **Protocolo Administrativo TRT13 n.º 19.251/2021**,
 - b) não contrariem o interesse público;
- II. Nas determinações da Lei n.º 8.666/93;
- III. Nos preceitos de direito público; e,
- IV. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
- V. Nas determinações da Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e pela regulamentação dada pelo Decretos no 10.024/2019, n.º 7.892/2013 e suas alterações, bem como a Lei Complementar N.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016,



Decreto nº 8.538/2015 e ainda pelas condições e exigências estabelecidas no Edital.

VI. Na Ata de Registro de Preços TRT 13 nº **XXX/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente contratação consiste na aquisição de solução de Segurança de Endpoints .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. As especificações técnicas da solução objeto deste Contrato constam no Termo de Referência (anexo I do Edital), constante no **Protocolo TRT n.º 19.251/2021**, que independentemente de transcrição, é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- 4.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar as atividades de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;
- 4.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento;
- 4.4. Zelar para que sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 4.5. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas às obrigações;
- 4.6. Emitida a Nota de Empenho, o Contratante deverá remeter cópia deste, bem como “termo de contrato” à Contratada, via e-mail institucional, objetivando ciência do procedimento de contratação e assinatura do referido termo;
- 4.7. Para fins de formalização do ato de recebimento dos supramencionados documentos, de forma idêntica, a Contratada deverá informar a sua recepção;
- 4.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;



- 4.9. Efetuar o pagamento à contratada nos termos da Cláusula Onze deste Contrato;
- 4.10. Nomear Gestor e Fiscais Técnico e Administrativo para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 4.11. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA desde que esteja em conformidade com o definido no contrato;
- 4.12. Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, pelos gestores do contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de entregar o objeto contratado conforme as especificações técnicas, pelo preço selecionado, no prazo acordado e no local indicado no Termo de Referência, parte integrante deste contrato independente de transcrição, são obrigações da CONTRATADA:

- 5.1. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2. Coordenar, sob sua exclusiva responsabilidade, os profissionais necessários à prestação dos serviços objeto desta contratação;
- 5.3. Designar formalmente preposto, apto a representá-la junto à contratante, em até **2 dias úteis** da assinatura do Contrato;
- 5.4. Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido no Termo de Referência, na seção 15.4 (“Níveis de Serviço”);
- 5.5. Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo ou legal;
- 5.6. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução deste instrumento, bem como custos relativos ao deslocamento e à estada de seus profissionais, caso existam;
- 5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- 5.8. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com esta contratação;
- 5.9. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais, a que o



CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta contratação;

5.10. Manter seus funcionários, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas internas deste (segurança e disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

5.11. Possibilitar a fiscalização do CONTRATANTE, no tocante à verificação das especificações exigidas no Termo de Referência, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

5.12. Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

5.13. Manter as condições de habilitação consignadas no Edital de Licitação e seus anexos;

5.14. Não transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

5.15. Para fins de comunicação entre as partes contratantes, eventuais mudanças de endereço e correio eletrônico da Contratada deverão ser comunicadas ao Contratante, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;

5.16. A CONTRATADA deverá observar a previsão contida no art. 2º, inc. VI, da Resolução CNJ nº 07/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016, o qual dispõe sobre a vedação nas contratações, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, apresentando declaração de conformidade;

5.17. Adotar os critérios de sustentabilidade, constantes do subitem 5.2.1 Serviços que envolvam a utilização de mão de Obra, residente ou não, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

5.18. Apresentar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666;

5.19. A Contratada deverá observar a previsão contida no art. 5º, inc. IV da Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

5.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;



5.21. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

5.22. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH no 2, de 12 de maio de 2011.

5.23 Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, DO SIGILO E DO MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Encontram-se detalhadas no Item 15 do Termo de Referência as regras relativas à(o):

- Modelo de execução e de gestão do contrato.
- Transferência de conhecimento; e
- Propriedade, sigilo e restrições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. Pelo objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global (48 meses) de R\$ **XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive frete, pela solução (que inclui gerenciamento, garantia, atualizações, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva), conforme abaixo especificado:

Grupo Único



Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Período/multiplicador	Valor Global (48 meses) (R\$)
1	Licença de software de segurança para estações de trabalho (endpoints) e servidores + Console de Gerenciamento / Garantia / Atualizações / Suporte Técnico / Manutenção Preventiva e Corretiva por 48 meses .	Nº de licenças	XXX		48 (meses)	
2	Licença de software de segurança para ambiente virtualizado + Console de Gerenciamento / Garantia / Atualizações / Suporte Técnico / Manutenção Preventiva e Corretiva por 48 meses .	Nº de licenças	XXX		48 (meses)	
3	Implantação e configuração da solução + Repasse de conhecimento hands-on	Serviço	XX		1	
4	Treinamento EAD de capacitação técnica para administração da solução.	Nº de alunos	XX		1	
Valor Global – 48 meses de contratação						

7.2. Os preços dos serviços correspondentes aos itens 1 e 2 objeto deste contrato, cujo pagamento é mensal, desde que observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, nos termos da Portaria nº 6.432, de 11 de julho



de 2018, publicada em 13/07/2018 no Diário Oficial da União – DOU, acumulado em 12 (doze) meses, cuja formalização ocorrerá por simples apostilamento, na forma da legislação atinente à matéria. Os preços dos itens 3 e 4, cujo pagamento será em parcela única, são irrealizáveis.

7.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93).

7.4. O Contrato poderá ser alterado, devidamente justificado, na hipótese de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO

8.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo, características e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação, que independente de transcrição é parte integrante deste Contrato.

8.2. A CONTRATADA deverá cumprir os eventos descritos nas tabelas a seguir, respeitando os prazos máximos estabelecidos, os quais poderão ser antecipados sempre que as circunstâncias assim o permitam:

MARCO	PRAZO (dias úteis)	EVENTO	RESPONSÁVEL
D0	-	Assinatura do contrato	TRT13 e CONTRATADA
D1	D0+10	Reunião de Planejamento	TRT13 e CONTRATADA
D2	D0+20	Instalação e configuração da solução	CONTRATADA
D3	D2+05	Recebimento Provisório	TRT13
D4	D3+05	Recebimento Definitivo	TRT13

8.3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com os prazos estabelecidos, deverá encaminhar ao CONTRATANTE solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar:

- a. Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- b. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa CONTRATADA, mas por meio de documentos que relatem e justifiquem a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.



8.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo CONTRATANTE na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

8.5. Para todos os efeitos, a conclusão da entrega do objeto será dada pela entrega da solução em pleno funcionamento, conforme avaliado pela equipe técnica do CONTRATANTE.

8.6. O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) **Recebimento Provisório (item 3):** Instalação e configuração do console de gerência da solução e repasse de conhecimento hands-on aos servidores do CONTRATANTE;

b) **Recebimento Definitivo (item 3):** Verificação do perfeito funcionamento do console. O recebimento deste item autoriza o início do faturamento dos itens 1 e 2;

c) **Recebimento Provisório (mensal- - itens 1 e 2):** Entrega do relatório de chamados atendidos no mês, contendo a descrição, a solução adotada e as datas de abertura, conclusão do chamado e responsáveis pela abertura e conclusão, bem como serviços prestados eventual e proativamente;

d) **Recebimento Definitivo (mensal- - itens 1 e 2):** Verificação dos serviços prestados e sua aderência às condições estabelecidas no Termo de Referência.

e) **Recebimento Provisório (item 4):** Conclusão do treinamento para os servidores do CONTRATANTE;

f) **Recebimento Definitivo (item 4):** Avaliação satisfatória do treinamento por, pelo menos, 80% dos participantes do treinamento

8.7. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

8.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e execução dos serviços durante a vigência do contrato, ainda que vícios e desconformidades com as especificações técnicas sejam verificadas posteriormente ao recebimento;

8.9. Caso sejam constatadas inadequações, atrasos, falhas ou incorreções no objeto, a CONTRATADA será notificada e obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada e ratificada.



CLÁUSULA NONA – DO NÍVEL DE SERVIÇO

9.1. Os níveis de serviço serão exigidos de acordo com o disposto no item 15.4. do Termo de Referência, Anexo I do Edital, que é parte integrante do Edital e deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RETIRADA DO EMPENHO

10.1 Os recursos necessários à execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE na Classificação da Despesa: **XXXXXX** constante do Programa de Trabalho **XXXXXXXXXXXX**, sendo emitida, pelo CONTRATANTE, para cobertura das despesas relativas ao presente contrato, a Nota de Empenho n.º 2021NE**XXXXXX**, datada de **XX/XX/20XX**, no valor de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA ONZE – DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, até o 10º (décimo) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato. Todo e qualquer pagamento será mediante Ordem Bancária emitida em nome do fornecedor e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras;

11.1.1. Para os **itens 1 e 2**, o pagamento será efetuado em **48 (quarenta e oito) parcelas mensais**;

11.1.2. Para os **itens 3 e 4**, o pagamento será efetuado em **parcela única**.

11.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.3. O Fiscal Administrativo do Contrato verificará a regularidade fiscal da contratada para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRE, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, bem como consulta ao CADIN.

11.3.1. A unidade responsável pelo pagamento poderá solicitar outros



documentos que eximam o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região das responsabilidades de ordem tributária, previdenciária ou trabalhista.

11.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvido para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no caput os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação.

11.5. Observar-se-á ainda se o CNPJ apresentado na Nota Fiscal é o mesmo constante dos documentos habilitatórios;

11.6. Será efetuada pelo CONTRATANTE a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

11.7. A retenção dos tributos não será efetuada caso a CONTRATADA apresente junto a Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

11.8. As Notas Fiscais, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverá ser entregue exclusivamente ao Gestor do Contrato, através do endereço eletrônico “setic-contratos@trt13.jus.br”.

11.9. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

11.10. O pagamento fica vinculado, ainda à comprovação do recolhimento do ISS referente aos bens/serviços, no que couber, junto ao órgão arrecadador do Município/Estado.

11.11. Em tratando-se de Nota Fiscal de serviços, caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, esta deverá conter a alíquota a recolher conforme o seu enquadramento.

11.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Administração do CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{365} \quad e \quad EM = I * N * VP$$



Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DOZE – DA VIGÊNCIA

12.1. O Contrato terá vigência de **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo das garantias contratuais previstas, na forma disposta no artigo 57, inciso IV, da Lei N° 8.666/1993.

CLÁUSULA TREZE – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. No prazo de 10 dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

13.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

13.1.2. Fiança bancária;

13.1.3. Seguro garantia.

13.2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Contratante;

13.3. A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento das obrigações contratuais;

13.4. Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.5. A garantia prestada deverá ter vigência durante todo o período da contratação;

13.6. A não apresentação da garantia no prazo estipulado implicará as mesmas penalidades previstas para o atraso na entrega do objeto, podendo resultar inclusive na



inexecução total do contrato.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de **multa de até 15% (quinze por cento)** sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 14.1.1.** Apresentar documentação falsa.
- 14.1.2.** Fraudar a execução do contrato.
- 14.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 14.1.4.** Cometer fraude fiscal, ou
- 14.1.5.** Fizer declaração falsa.

14.2. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

14.3. No caso de atraso no início da prestação dos serviços, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até **0,25% por dia de atraso** incidente sobre o valor total do Contrato, que será aplicada a partir do 2º dia útil da inadimplência, contado da data definida para regular o cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de **30 (trinta) dias**. Após esse prazo, será considerada a **inexecução total do contrato**, podendo ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo ainda da cobrança de multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicadas cumulativamente.

14.4. Em consonância ao disposto no art. 2º da Lei nº 9784/1999 e suas alterações posteriores, as multas obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

Gravidade da Infração	Correspondência
1	Advertência por escrito
2	Multa de 0,50% sobre o valor do Contrato
3	Multa de 1,00% sobre o valor do Contrato
4	Multa de 2,50% sobre o valor do Contrato
5	Multa de 7,50% sobre o valor do Contrato

14.5. Nos casos de descumprimento de obrigação contratual, garantida a ampla defesa



e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa conforme a tabela abaixo:

Sanções Gerais		
INFRAÇÃO	GRAVIDADE	
	Primeira Ocorrência	Reincidência
Não manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.	1	3
Entregar o Objeto fora de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e demais disposições contratuais.	3	4
Não manter a proposta comercial na realização do certame.	5	N/A
Desacatar as orientações do Gestor do Contrato ou não prestar os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.	2	3
Deixar de observar as políticas de segurança e normas de acesso do CONTRATANTE.	4	5

Sanções Específicas		
INFRAÇÃO	GRAVIDADE	
	Primeira Ocorrência	Reincidência
Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4	5
Deixar de cumprir os prazos estabelecidos no subitem 15.4 do Termo de Referência para o nível 1 de impacto.	3	4
Deixar de cumprir os prazos estabelecidos no subitem 15.4 do Termo de Referência para o nível 2 de impacto.	2	3
Deixar de cumprir os prazos estabelecidos no subitem 15.4 do Termo de Referência para o nível 3 de impacto.	1	2
Deixar de cumprir o cronograma de treinamento, a ser definido junto à CONTRATANTE	1	2

14.6. Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e acatados pelo CONTRATANTE.



14.7. Conforme o caso, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 abaixo transcritas:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da subcláusula 14.7. poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no inciso II da referida subcláusula, garantida a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINZE – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE indicará servidor(es) para gestão e fiscalização do contrato, aqui denominados FISCALIZAÇÃO, responsáveis para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos contratados, nos moldes delineados no Termo de Referência, observando, inclusive, o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

15.3. A execução do contrato e a fiscalização será exercida por servidor ou comissão designado(s) pela administração que atuarão na forma da legislação pertinente e do Manual do Gestor de Contratos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, na forma do art. 77 da Lei n.º 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida deste Contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

18.2. A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo primeiro. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão designada a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Parágrafo segundo. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Parágrafo terceiro. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Parágrafo quarto. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

Parágrafo quinto. Aos casos omissos não amparados pela legislação de direito público, pela lei que rege as contratações, pelos regulamentos e normas internas do Tribunal e da Justiça do Trabalho, aplicar-se-ão, supletivamente, o Código de Defesa do Consumidor, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba, na Cidade de João Pessoa, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Contrato, que não



puderem ser administrativamente solucionados, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de contrato administrativo confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai assinado pelas partes, para que este documento produza todos os efeitos legais.

João Pessoa/PB, _____ de _____ de 2021.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO
Alexandre Gondim Guedes Pereira
Diretor-Geral

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

